



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
CNPJ: 03.238.862/0001-45

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024

REGISTRO DE PREÇO Nº.../2024

TIPO: MENOR PREÇO (POR ITEM)

MODO DE DISPUTA: (ABERTO)

Nº DA LICITAÇÃO NO BB:1059283

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE VILA RICA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Avenida Brasil, Nº 2.000, Bairro Bela Vista, Palácio Araguaia, Vila Rica - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 03.238.862/0001-45, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal, Senhor **ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**, brasileiro, residente e domiciliado Rua 04, nº 36, Setor Sul, nesta cidade de Vila Rica - MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 1614784 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 328.086.071-72 torna público, para o conhecimento dos interessados; e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET, que realizará Pregão Eletrônico para Registro de Preço, que será regido pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelo Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal 007 de 22 de janeiro de 2024; suas alterações e demais disposições aplicáveis, bem como pelas regras e condições estabelecidas neste Edital.

IMPORTANTE:

- Início Acolhimento das propostas:

21/11/2024 às 08h00min

- Abertura da sessão:

25/11/2024 às 08h30min

- Início da Disputa de Preços:

25/11/2024 às 09h00min

- Formalização de Consultas:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
CNPJ: 03.238.862/0001-45

Até 03 (Três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, informando o n°. da licitação.

E-mail: licitavilaricamt@yahoo.com.br

• Referência de Tempo:

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

• Remessa de Documentos:

E-mail: licitavilaricamt@yahoo.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA / MT

A/C SETOR DE LICITAÇÕES

AVENIDA BRASIL, N ° 2.000 – BAIRRO BELA VISTA

VILA RICA / MT

CEP: 78.645-000



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
CNPJ: 03.238.862/0001-45

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Prefeitura Municipal de Vila Rica, denominada Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S.A., constante da página eletrônica do Banco do Brasil, ou diretamente no site www.licitacoes-e.com.br.

2 - OBJETO DO PREGÃO

2.1. A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do Anexo 01 deste Edital.

3 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1 - Observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas pelo e-mail: licitavilaricamt@yahoo.com.br, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, informando o número da licitação.

4 - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS

4.1 - A PROPONENTE deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da sessão, atentando, também para a data e horário para o início da disputa de preços, conforme disposto na página 1 - preâmbulo deste Edital.

5 - REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6 - CONDIÇÕES GERAIS

6.1 - A participação neste Pregão implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e dos seus Anexos.

6.2 - Não poderão participar do presente Pregão, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

A. Suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Vila Rica, enquanto durar a suspensão ou o impedimento;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
CNPJ: 03.238.862/0001-45

B. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

C. Que se encontrem sob falência decretada, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

6.3 - Não será permitida a participação sob a forma de consórcios.

6.4 - Não será admitida a subcontratação.

6.5 - Não poderão participar deste Pregão empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

6.6. - Não poderão participar aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.7. - Não poderão participar empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.8. - Não poderão participar agente público do órgão ou entidade licitante.

REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira Oficial designada pela portaria nº 12/2015 de 13 de janeiro de 2015, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

Coordenar o processo licitatório;

A. Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital;

B. Conduzir a sessão pública na internet;

C. Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

D. Dirigir a etapa de lances;

E. Desclassificar propostas indicando os motivos;

F. Verificar e julgar as condições de habilitação;

G. Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

H. Indicar o vencedor do certame;

I. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

J. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
CNPJ: 03.238.862/0001-45

K. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

- CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-E

7.2 - Para acesso ao sistema eletrônico Licitações-e, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

7.2.1 - Os interessados em se credenciar no aplicativo Licitações-e poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil S.A., telefone: 0800 729 0001, ou na cartilha para fornecedores, disponível na opção “introdução às regras do jogo” no site www.licitacoes-e.com.br.

7.3 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, para o recebimento da chave de identificação e senha pessoal, junto às Agências do Banco do Brasil, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular propostas e lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema licitações-e.

7.3.1 - No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

7.4 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemblado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.5 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificado.

7.6 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou à Prefeitura Municipal de Vila Rica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.7 - O credenciamento da PROPONENTE e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
CNPJ: 03.238.862/0001-45

7.8 As Microempresas (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) serão reconhecidas automaticamente pelo sistema, através da verificação do porte da Empresa na Receita Federal.

7.9 Para obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, bem como, na Lei Complementar 147/2014, a licitante deverá, no ato de envio da proposta eletrônica, declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do artigo 3º da referida lei.

- PARTICIPAÇÃO -

7.10 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL

7.10.1 - Os licitantes terão o prazo de até 4 (quatro) horas após o encerramento do pregão, para anexar os documentos exigidos em edital e a proposta ajustada devidamente assinada digitalmente, na plataforma licitações, caso não possua assinatura digital, a proposta deverá ser entregue no setor de licitação em até 5 (cinco) dias.

7.10.2 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observadas a data e horário limite estabelecidos na página 1 - preâmbulo deste Edital.

7.11 - Os dados para acesso devem ser informados no site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”.

7.12 - É recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo Banco do Brasil e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas.

7.13 - A PROPONENTE, ao cadastrar sua proposta, deverá atentar para o campo previsto para descrever as informações exigidas – INFORMAÇÕES ADICIONAIS da proposta eletrônica de preços, e verificar se no Anexo 1 deste Edital está fazendo tal exigência, a fim de não ter sua proposta DESCLASSIFICADA da etapa competitiva de lances.

7.14 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do Edital. A PROPONENTE declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

7.15 - A PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
CNPJ: 03.238.862/0001-45

S.A. ou a Prefeitura Municipal de Vila Rica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.16 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a PROPONENTE às sanções previstas neste edital.

7.17 - A validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.18 - Caberá à PROPONENTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.19 - A PROPONENTE deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

- ABERTURA -

7.20 - A partir do horário previsto na página 1 – preâmbulo do Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira.

7.21 - Até a abertura da sessão, as PROPONENTES poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.22 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.23 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.24 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas, para a fase de lance.

7.25 - A Pregoeira dará início à fase competitiva, quando então as PROPONENTES poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.26 - Aberta a etapa competitiva, os representantes das PROPONENTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a PROPONENTE será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.27 - A PROPONENTE somente poderá oferecer lance inferior, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme disposto no Anexo 5 deste Edital.

7.28 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
CNPJ: 03.238.862/0001-45

7.29 - Os lances ofertados serão no valor global do lote. Na contratação, para o cálculo do valor unitário, será dividido o valor do lance, pela quantidade total de unidades licitadas do Lote. No caso em que esta divisão resultar em um valor unitário com centavos, serão considerados, SOMENTE, as 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

7.30 - Durante o transcurso da sessão pública, as PROPONENTES serão informadas, em tempo real, dos seus respectivos últimos lances registrados no sistema, do menor lance registrado, bem como da ordem de classificação.

7.31 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.32.- Tipo de encerramento da disputa: prorrogação automática.

7.32.1 - O tempo aleatório será controlado pelo sistema eletrônico, o qual encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, podendo transcorrer para prorrogação automática.

7.32.2.- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.32.3.- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.33 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à PROPONENTE que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais PROPONENTES.

7.34 - No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às PROPONENTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.35 - Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação às PROPONENTES participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.36.- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.37 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação.

7.38 - A habilitação das PROPONENTES será avaliada na forma da Lei 14.133/2021.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
CNPJ: 03.238.862/0001-45

7.39 - A licitante vencedora deverá encaminhar o original do detalhamento da proposta econômica solicitadas no Anexo 4 deste Edital, no valor do menor lance cotado ou negociado, nos prazos e formas fixadas no referido Anexo.

7.40 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a PROPONENTE desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa, a negociação será realizada na forma do subitem 7.28 deste Edital.

7.41- No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

7.42 - Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a Pregoeira declarará a licitante como vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do referido Pregão, caso não haja recurso.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. Para o julgamento das propostas será adotado o critério de **Menor Preço**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, tributos e encargos, custos diretos e indiretos e as demais condições definidas neste Edital.

8.2. A classificação se dará em ordem crescente dos preços cotados, sendo considerada vencedora da etapa de lances, a proponente que cotar/negociar o MENOR PREÇO.

8.3. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço unitário e total.

8.4. A proponente deverá apresentar a Proposta ajustada ao preço do último lance cotado ou negociado, pela plataforma licitacoes-e no prazo de até 4 (quatro) horas após o encerramento do pregão, a mesma deverá ser assinada digitalmente caso não possua assinatura digital, a proposta deverá ser entregue no setor de licitação em até 5 (cinco) dias.

8.5. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6. No recebimento dos documentos originais não serão aceitos nenhuma data posterior a data do pregão, inclusive autenticações.

8.7. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [Art. 14 da](#)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
CNPJ: 03.238.862/0001-45

[Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consultas pela pregoeira.

8.8. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.9.1. Contiver vícios insanáveis;

8.9.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência ou no Anexo 8 do edital;

8.9.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.9.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.9.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.9. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

9.1. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;

9.1.2. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data designada para realização do certame, **até as 13:30hs**, o apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
CNPJ: 03.238.862/0001-45

telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro (a) Oficial ou pelo email: licitavilaricamt@yahoo.com.br, que tem o prazo de 03 (três) dias úteis para respondê-las, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.1.3. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

9.1.4. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 156 da lei 14.133/2021 e legislação vigente.

9.2. DOS RECURSOS;

9.2.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.2. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema eletrônico ou protocolado devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura para o Pregoeiro (a) oficial.

9.2.3. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.2.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.2.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10. PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
CNPJ: 03.238.862/0001-45

- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.2. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

a) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.3. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

10.1.4. Fraudar a licitação.

10.1.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.6. Praticar atos ilícitos com visa a frustrar os objetivos da licitação.

10.1.7. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

10.1.8. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Vila Rica, enquanto durar a suspensão ou o impedimento;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.9. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (dias) úteis na Gerência de Tributação, a contar da comunicação oficial, conforme dispostos nos artigos [art. 155, 156, §4º, 1º, 3º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.1.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1 e 10.1.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
CNPJ: 03.238.862/0001-45

10.1.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.3, 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1 e 10.1.2, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#) de 3 (três) a 6 (seis) anos.

10.1.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

10.1.13. Não serão aplicadas penalidades na ocorrência de fato superveniente devidamente justificado como nos casos fortuitos, ou de força maior ou razões de interesse público, desde que devidamente comprovados e enquadrados legalmente nestas situações.

10.1.14. As penalidades serão aplicadas com observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

10.1.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Homologado o procedimento, será adjudicado o seu objeto aos três primeiros classificados.

11.2 - A Assessoria Jurídica convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidades legais.

11.2.1 - O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento Jurídico.

11.3 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e efetuar os serviços ao respectivo preço registrado, nas seguintes hipóteses:

11.3.1 - Inexecução contratual pelo primeiro classificado, por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

11.3.2 - Revisão do preço do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

11.4 - Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 11.2 para assinar



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
CNPJ: 03.238.862/0001-45

a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

11.5 - Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

11.6 - A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

11.7 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas no artigo 82 da Lei 14.133/2021.

12 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - Conforme Cláusula Oitava da Minuta da Ata, ANEXO 02 deste Edital.

13. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 alterada pela lei 14.770 do dia 22 de dezembro de 2023.

13.2. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas e as futuras decorrentes de utilização por parte do Gerenciador.

13.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se referem este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.4. Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuada por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.5. A prefeitura de Vila Rica MT, será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Vila Rica revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
CNPJ: 03.238.862/0001-45

fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

14.2 - A PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Instrumento Contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.3 - É facultado a Pregoeira ou autoridade superior:

A. Proceder, em qualquer fase da licitação, consultas ou promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

B. Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de classificação da licitante e habilitação, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da Proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da Licitação;

C. Convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

D. O direito de solicitar apresentação de amostras em embalagens próprias e/ou demonstração do produto cotado, ficando neste caso os licitantes obrigados a atenderem a solicitação no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, entregando-as no local estipulado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação.

14.4 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

14.5 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 - As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais, que se fizerem necessárias à elaboração das Propostas, deverão ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico via internet (e-mail), conforme informações constantes do Item 3 deste Edital, a Pregoeira, com antecedência de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da Sessão.

14.6.1 - Os pedidos de esclarecimentos de que trata o subitem 14.6 não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e o horário do Pregão.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
CNPJ: 03.238.862/0001-45

14.6.2 - As questões formuladas, bem como as respostas de interesse geral, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

14.7 - As alterações do Edital que afetarem a formulação da proposta, serão comunicadas na forma do item 3 deste Edital para todos os interessados que retiraram o edital, disponibilizadas no site www.licitacoes-e.com.br e divulgadas, pela mesma forma que se deu texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

14.7.1 - As alterações do Edital que não afetarem a formulação da proposta serão comunicadas aos interessados, conforme disposto no item 3 deste edital, não sendo alterada a data da Sessão do Pregão.

14.8 - As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pela Pregoeira ou pela autoridade competente, desde que pertinentes, com o objeto do Pregão, e observadas a legislação em vigor.

14.9 - A participação da PROPONENTE nesta licitação implica em aceitação plena de todos os termos deste Edital.

14.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento; só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Vila Rica promotora do evento.

14.11 - Este Edital e seus Anexos, bem como a Proposta vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual, como se nele estivessem transcritos.

15 - FORO

15.1 - É competente o Foro da Comarca de Vila Rica, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Pregão.

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preço.

ANEXO III- Minuta do Contrato.

ANEXO IV- Modelo Proposta Econômica.

ANEXO V - Modelo Atestado de Capacidade Técnica.

ANEXO VI - Modelo Declarações.

ANEXO VII - Exigências para Habilitação.

ANEXO VIII – Descrição, Quantidade.

Vila Rica/MT, 04 de novembro de 2024.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO
Pregoeira Oficial
Portaria nº 012/2015



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 015/2024

Demandantes: Gabinete do Prefeito

Secretaria de Administração

Secretaria de Finanças

Secretaria de Educação

Secretaria de Saúde

Secretaria de Viação e Obras Públicas

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Secretaria de Assistência Social

Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão

1. Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação (art. 6º, inciso XXIII, alínea a da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

1.1. Contratação de empresa especializada na confecção de uniformes e bandeiras, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Obs.: Planilha de itens e quantidade conforme anexo 08 do edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no catálogo de materiais e serviços no Portal do TCE/MT e as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as constantes do Termo de Referência.

1.1.2. Os quantitativos, objeto deste Termo de Referência, foram mensurados de forma estimativa, ficando facultado a Contratante adquiri-los/contratá-los no todo ou em parte de acordo com sua real necessidade, sem que caiba a Contratada qualquer indenização pelos quantitativos não requisitados.

1.1.3. As Solicitações de Compras se encontram cadastradas no sistema Compras/Betha Cloud sob os números:

1.1.3.1. Gabinete 782/2024;

1.1.3.2. Administração 783/2024;

1.1.3.3. Finanças 784/2024;

1.1.3.4. Educação 785/2024;

1.1.3.5. Saúde 786/2024;

1.1.3.6. Viação e Obras Públicas 787/2024;

1.1.3.7. Agricultura e Meio Ambiente 788/2024;

1.1.3.8. Assistência Social 789/2024;

1.1.3.9. Cultura, Desporto e Lazer 790/2024;



1.1.3.10. Planejamento 780/2024.

1.1.4. Os quantitativos foram minuciosamente calculados por profissionais especializados das secretarias requisitantes, que possuem conhecimento técnico específico e experiência na gestão de necessidades operacionais. Esses profissionais são responsáveis pela precisão das quantidades informadas, garantindo que sejam adequadas às reais necessidades e evitando tanto o desabastecimento quanto o excesso de estoque.

1.2. O objeto em questão é classificado como produto de natureza comum, uma vez que apresenta padrões de desempenho e qualidade claramente definidos, amplamente reconhecidos e aceitos no mercado. As especificações seguem práticas estabelecidas, permitindo comparabilidade e facilidade de aquisição, o que contribui para a economicidade e eficiência no processo de contratação.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo.

1.4. As confecções de uniformes e bandeiras são consideradas como fornecimento contínuo, pois prevê entregas frequentes ao longo de um determinado período. Isso garante que esses produtos estejam sempre disponíveis, assegurando a continuidade das operações diárias sem interrupções.

2. Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas (art. 6º, inciso XXIII, alínea b da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

2.1. A justificativa para a contratação está detalhadamente exposta em seção específica do Estudo Técnico Preliminar, o qual se encontra anexado como apêndice a este Termo de Referência. Este estudo fundamenta a necessidade da contratação, abordando os critérios técnicos e operacionais que justificam a escolha do objeto, a estimativa de quantitativos e os benefícios esperados para a administração pública. Dessa forma, assegura-se que a decisão pela contratação está embasada em análises robustas e criteriosas, alinhadas com os princípios de eficiência, economicidade e transparência.

3. Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto (art. 6º, inciso XXIII, alínea c da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

3.1. A descrição detalhada da solução proposta está amplamente desenvolvida em um tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, o qual é anexado como apêndice a este Termo de Referência, proporcionando uma visão abrangente e fundamentada dos aspectos técnicos e operacionais envolvidos.

4. Requisitos da contratação (art. 6º, inciso XXIII, alínea d da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Sustentabilidade:



4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e os elencados no item 12 do Estudo Técnico Preliminar.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.2. Não se aplica

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Não se aplica.

Da exigência de amostra

4.4. Não se aplica.

Subcontratação

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto, garantindo que a execução seja realizada diretamente pelo fornecedor contratado, de acordo com as condições estabelecidas, e assegurando maior controle e qualidade na entrega dos produtos.

Garantia da contratação

4.6. Não será exigida a garantia de execução contratual prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. Tal decisão se justifica pela natureza do objeto contratado, pelo histórico de adimplência dos fornecedores e pela viabilidade de execução sem a necessidade de garantias adicionais, o que também contribui para a competitividade e economicidade do processo licitatório.

5. Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento (art. 6º, inciso XXIII, alínea e da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

5.1. Das obrigações da Contratante

5.1.1. Fornecer todas as informações e esclarecimentos necessários à Contratada, garantindo condições adequadas para que esta possa cumprir suas obrigações conforme os termos e prazos estabelecidos.

5.1.2. Assegurar o estrito cumprimento de todos os prazos e condições estabelecidos no Edital e seus anexos, atuando proativamente para evitar atrasos ou falhas na execução do contrato.

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar rigorosamente o fornecimento dos uniformes e bandeiras, por meio de fiscal designado e qualificado, garantindo que as peças sejam entregues conforme as especificações acordadas.

5.1.4. Efetuar os pagamentos dentro dos prazos e na forma prevista na ata de registro de preços, observando as condições contratuais e a conformidade dos produtos entregues.

5.1.5. Atestar o recebimento das peças, verificando a adequação dos produtos às especificações técnicas exigidas. Caso haja não conformidade, a Contratante deverá rejeitar os itens e notificar formalmente a Contratada, exigindo a substituição ou correção imediata.



5.1.6. Comunicar prontamente à Contratada qualquer irregularidade ou deficiência identificada no cumprimento das obrigações contratuais, permitindo a correção tempestiva e evitando impactos na operação.

5.1.7. Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços, conforme legislação vigente e os termos contratuais.

5.1.8. Verificar, antes de cada pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, incluindo a situação perante o FGTS, contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e a comprovação de regularidade perante a Justiça Trabalhista, garantindo que a Contratada esteja em conformidade com todas as exigências legais.

5.2. Das obrigações da Contratada

5.2.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto licitado, assegurando que todas as etapas do processo sejam executadas de acordo com os termos e condições estabelecidos.

5.2.2. Fornecer as peças conforme especificações técnicas, prazos de validade/garantia, e preços propostos na licitação, observando rigorosamente as quantidades e descrições solicitadas pela Contratante.

5.2.3. Comunicar prontamente à Contratante qualquer irregularidade, falha ou desvio identificado durante o fornecimento dos produtos, adotando medidas corretivas imediatas quando necessário.

5.2.4. Prestar prontamente todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Contratante, relacionados ao fornecimento das peças ou ao cumprimento das obrigações contratuais.

5.2.5. Efetuar a entrega das peças conforme as quantidades e descrições especificadas na Solicitação de Fornecimento, acompanhada da emissão da respectiva nota fiscal, observando a regularidade fiscal e tributária.

5.2.6. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos pela Contratante, conforme disposto na Ata de Registro de Preços, garantindo a pontualidade na entrega dos itens.

5.2.7. Assumir plena responsabilidade por vícios e danos decorrentes dos produtos fornecidos, em conformidade com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

5.2.8. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

5.2.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições expressamente autorizadas neste Termo de Referência.

5.2.10. Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas relacionadas a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal,



prestação de garantia, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Da dinâmica de execução

5.3.1. Etapas

5.3.1.1. O processo tem início com a Solicitação de Fornecimento, gerada pela Secretaria requisitante por meio do Sistema Betha Cloud, no módulo Contratos. Essa solicitação deve conter informações detalhadas sobre o objeto a ser fornecido, incluindo especificações técnicas, quantidades, prazos, e quaisquer requisitos específicos.

5.3.1.2. A Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão (SPOG) recebe a Solicitação de Fornecimento e procede à análise da disponibilidade orçamentária. Verificada a existência de saldo orçamentário, a SPOG formaliza a aprovação e redireciona a solicitação ao Departamento de Compras. Caso não haja saldo disponível, a Secretaria requisitante é imediatamente informada para ajustes necessários.

5.3.1.3. O Departamento de Compras, ao receber a Solicitação de Fornecimento com a devida aprovação orçamentária, emite a Nota de Empenho correspondente. A seguir, expede a Solicitação de Fornecimento à Contratada.

5.3.1.4. Antes do envio físico dos produtos, a Contratada deve emitir a Nota Fiscal e enviá-la eletronicamente ao Departamento de Compras, por meio do endereço eletrônico compras@vilarica.mt.gov.br. Este procedimento visa antecipar a conferência documental e agilizar o processo de recebimento dos produtos.

5.3.1.5. O Fiscal de Contrato realiza o recebimento provisório dos produtos no local designado, onde efetua a conferência detalhada das mercadorias quanto à quantidade, qualidade, e conformidade com as especificações contratuais. Somente após essa verificação, e estando tudo conforme, o Fiscal procede ao recebimento definitivo, atestando a Nota Fiscal e elaborando um Relatório de Recebimento, que será entregue ao Gestor de Contratos.

5.3.1.6. O Gestor de Contratos, ao receber o Relatório de Recebimento e a Nota Fiscal atestada, realiza a verificação final da regularidade fiscal da Contratada. Caso todas as certidões e documentações estejam em conformidade, o Gestor anexa essas certidões ao processo e encaminha a documentação completa, incluindo a Nota Fiscal e o relatório de fiscalização, à Secretaria de Finanças para a liquidação e o pagamento dentro dos prazos estabelecidos contratualmente.

5.3.2. Dos prazos

5.3.2.1. Prazo de entrega do objeto

5.3.2.1.1. A Contratada deverá entregar os itens solicitados no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento, por parte da empresa, da Solicitação de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras do Município. Este prazo é essencial para garantir a continuidade das operações e o atendimento das demandas das Secretarias envolvidas.



5.3.2.1.2. Em caso de impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido, a Contratada deverá comunicar imediatamente ao Departamento de Compras, justificando os motivos e propondo uma nova data de entrega, que deverá ser aprovada pela Administração Municipal. A ausência dessa comunicação ou o atraso injustificado poderá resultar em penalidades, conforme previsto no contrato.

5.3.2.1.2.1. No caso de descumprimento do prazo de entrega, o Município se reserva o direito de adotar medidas mitigadoras para garantir o atendimento das necessidades urgentes, tais como a aquisição dos itens em caráter emergencial junto a outros fornecedores. Além disso, o Município poderá cancelar a Ata de Registro de Preço, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis conforme legislação vigente. Essas penalidades poderão incluir, mas não se limitam a multas compensatórias, rescisão contratual por inadimplemento e impedimento de contratar com a Administração Pública por período determinado.

5.3.2.1.3. A pontualidade na entrega será monitorada e considerada como critério de avaliação de desempenho da Contratada, podendo influenciar em futuras contratações ou renovações de contratos.

5.3.2.2. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

5.3.2.2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, desde que demonstrada, por meio de estudo de mercado e análise documental, a manutenção da vantajosidade dos preços registrados em comparação aos praticados no mercado. A prorrogação também deverá considerar a continuidade do atendimento às necessidades da Administração, sempre em conformidade com a legislação vigente e com a devida aprovação das autoridades competentes.

5.3.3. Logística

5.3.3.1. Local de entrega: A entrega das peças deverá ser realizada no endereço indicado na Solicitação de Fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras do Município. O local de entrega poderá variar conforme a necessidade, podendo incluir unidades administrativas, escolas, hospitais, ou qualquer outro estabelecimento vinculado à administração municipal. É responsabilidade da Contratada assegurar que os produtos sejam entregues no local especificado, observando as condições adequadas para a recepção e manuseio dos itens. Em caso de dúvidas ou necessidade de confirmação do endereço, a Contratada deve entrar em contato com o Departamento de Compras antes de realizar a entrega, a fim de evitar atrasos ou entregas em locais incorretos.

5.3.3.2. Horário de entrega: A entrega deve ser efetuada exclusivamente no horário de expediente, ou seja, das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, em dias úteis. É importante que a Contratada agende a entrega previamente com o Departamento de Compras para evitar qualquer transtorno ou incompatibilidade de horários.

5.3.3.3. Condições de entrega: A entrega das peças será realizada conforme a demanda da Secretaria requisitante. Contudo, o quantitativo especificado na Solicitação de Fornecimento deve ser entregue de forma integral, em uma única remessa.



5.3.3.4. Conferência e aceitação: No momento da entrega, será realizada uma conferência detalhada das peças por um servidor designado pela Secretaria requisitante. Este servidor verificará a conformidade dos itens entregues com as especificações solicitadas. Somente após a conferência e aceitação dos produtos será dada a quitação da entrega.

5.3.3.5. Responsabilidade pela carga e descarga: Todas as despesas e responsabilidades relacionadas à carga, transporte e descarga dos produtos são de total incumbência da Contratada. É obrigatório que a Contratada providencie os meios necessários para a correta descarga dos itens, respeitando as normas de segurança. A Contratada deve garantir a presença de um servidor da Prefeitura para supervisionar e conferir os produtos no momento da entrega.

5.3.4. Cronograma

5.3.4.1. As entregas deverão ser realizadas de forma parcelada ao longo da vigência da Ata de Registro de Preço, conforme a necessidade e as solicitações específicas de cada Secretaria requisitante. O fornecimento será organizado de modo a garantir a disponibilidade contínua das peças, evitando a interrupção dos serviços essenciais. A Contratada deverá manter flexibilidade no planejamento logístico para atender às demandas variáveis, assegurando a entrega tempestiva dos itens solicitados. Além disso, é imprescindível que as entregas sejam realizadas no prazo acordado em cada Solicitação de Fornecimento, respeitando os quantitativos e especificações previamente estabelecidos.

5.4. Dos instrumentos formais de solicitação de fornecimento e das demais formas de comunicação

5.4.1. As Solicitações de Fornecimento serão formalizadas e efetivadas mediante o envio da Solicitação à Contratada por meio de e-mail funcional do Departamento de Compras do Município. Esse procedimento deverá observar rigorosamente as diretrizes de sustentabilidade ambiental adotadas pela Contratante, priorizando o uso de meios de comunicação digitais. A impressão de documentos físicos deverá ser evitada sempre que possível, contribuindo assim para a redução do consumo de papel, a diminuição de resíduos sólidos, e a preservação dos recursos naturais. Além disso, recomenda-se o uso de plataformas seguras para o arquivamento eletrônico de correspondências e documentos relacionados, assegurando a rastreabilidade e a conformidade com as políticas de governança digital do Município.

6. Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade (art. 6º, inciso XXIII, alínea f da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avançadas e as disposições da Lei nº 14.133, de 2021. Cada parte será integralmente responsável pelas consequências decorrentes de sua inexecução total ou parcial, respondendo pelos prejuízos causados ao cumprimento dos objetivos contratuais.



6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será automaticamente prorrogado pelo período correspondente à interrupção. Essas declarações devem ser devidamente registradas por meio de apostila contratual, garantindo a transparência e a rastreabilidade das alterações no cronograma.

6.3. As comunicações entre a Contratante e a Contratada deverão ser realizadas por escrito, sempre que a formalidade seja feita assim o exigido. Será admitido o uso de mensagens eletrônicas para esse fim, desde que haja notificação de coleta pela parte destinatária (confirmação de recebimento), garantindo a validade jurídica da comunicação.

6.4. A Contratante poderá convocar, a qualquer momento, um representante da Contratada para adoção de medidas que exijam cumprimento imediato, garantindo a celeridade e a eficiência na resolução de questões que impactam a execução do contrato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para uma reunião inicial. Nessa ocasião, será apresentado o plano de fiscalização, contendo detalhes sobre a obrigação contratual, os mecanismos de fiscalização, as estratégias para a execução do objeto, o plano complementar de execução da Contratada, quando aplicável, o método de aferição dos resultados e as sanções previstas em caso de descumprimento. Essa reunião visa alinhar expectativas e garantir a conformidade com os termos acordados.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato será rigorosamente acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designado(s), ou por seus respectivos substitutos, conforme disposto no art. 117, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. O fiscal do contrato desempenhará um papel fundamental na supervisão da execução, garantindo que todas as condições aplicáveis rigorosamente sejam cumpridas, de modo a garantir os melhores resultados para a Administração. A atuação do objetivo fiscal visa prevenir falhas, garantir a qualidade e a pontualidade dos produtos fornecidos, e proteger os interesses da Administração.

6.7.1. O fiscal será responsável por manter um registro detalhado de todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução do contrato, anotando no histórico de gerenciamento do contrato qualquer situação que exija intervenção, além de registrar as medidas corretivas possíveis para sanar faltas ou defeitos identificados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.7.2. Ao identificar qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações formais à Contratada, especificando as não conformidades e estabelecendo prazos claros e critérios para que as obrigações sejam cumpridas.

6.7.3. O fiscal, ao verificar situações que exijam decisões ou medidas que ultrapassem a sua alçada, deverá informar imediatamente o gestor do contrato, permitindo que sejam impostas as disposições necessárias para evitar maiores danos ou atrasos.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
CNPJ: 03.238.862/0001-45



6.7.4. Nos casos em que ocorra qualquer evento que possa inviabilizar a execução do contrato nos prazos acordados, o fiscal comunicará imediatamente ao gestor do contrato, para que as ações corretivas sejam tomadas com a máxima urgência.

6.7.5. O fiscal deverá notificar o gestor do contrato com a devida antecedência sobre o término do contrato sob sua supervisão, permitindo que se providencie tempestivamente a renovação, prorrogação ou encerramento contratual, conforme o caso.

6.8. Compete ao fiscal verificar a continuidade das condições de habilitação da contratação ao longo da execução contratual, acompanhar o compromisso, a liberação de pagamentos, a prestação de garantias, e a formalização de eventuais apostilamentos ou termos aditivos. Para tanto, o fiscal poderá solicitar, a qualquer momento, a apresentação de documentos comprobatórios pertinentes.

6.8.1. No caso de descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal deverá agir de forma imediata e diligente na solução do problema, adotando as medidas necessárias para garantir a conformidade contratual e proteger os interesses da Administração.

Gestor do Contrato

6.9. O Gestor do Contrato coordenará a atualização contínua do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, assegurando que todos os registros formais da execução sejam devidamente documentados no histórico de gerenciamento do contrato. Esses registros incluirão, mas não se limitarão, à ordem de serviço, registros de ocorrências, alterações contratuais, prorrogações, e outros eventos relevantes. Com base nesses registros, o Gestor elaborará relatórios periódicos para avaliar a necessidade de adequações no contrato, garantindo que este continue a atender plenamente aos objetivos e à finalidade da administração pública.

6.10. O Gestor do Contrato acompanhará rigorosamente os registros feitos pelos fiscais do contrato, garantindo que todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, bem como as medidas adotadas para mitigação de problemas, sejam devidamente documentadas. Caso ocorram situações que excedam sua competência, o Gestor informará imediatamente à autoridade superior, assegurando que medidas corretivas sejam tomadas em tempo hábil.

6.11. O Gestor do Contrato monitorará continuamente a manutenção das condições de habilitação da Contratada, assegurando que estas estejam em conformidade com os requisitos necessários para o empenho de despesas e pagamento. Qualquer irregularidade ou problema que comprometa o fluxo normal da liquidação e pagamento das despesas será registrado no relatório de riscos eventuais, com as devidas providências sendo tomadas para resolução.

6.12. O Gestor do Contrato emitirá um documento comprobatório baseado na avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada. Este documento incluirá uma análise detalhada do desempenho da Contratada, conforme indicadores previamente definidos e aferidos,



além de registrar eventuais penalidades aplicadas. Todas essas informações serão incluídas no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, servindo como referência para futuras contratações.

6.13. Em casos de descumprimento contratual ou outras infrações que justifiquem sanções, o Gestor do Contrato tomará as medidas necessárias para a formalização de um processo administrativo de responsabilização. Este processo será conduzido pela comissão competente, conforme disposto no art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando que todas as etapas sejam realizadas com transparência e dentro dos parâmetros legais.

6.14. Ao término do contrato, o Gestor elaborará um relatório final abrangente, que detalhará o grau de consecução dos objetivos que justificaram a contratação. Este relatório também incluirá recomendações para o aprimoramento das atividades da Administração, baseadas nas lições aprendidas durante a execução do contrato.

6.15. O Gestor do Contrato deverá encaminhar toda a documentação pertinente ao Departamento de Compras, garantindo o registro correto dos valores medidos e recebidos. O Departamento de Compras, por sua vez, enviará esses documentos à Secretaria Municipal de Finanças para formalizar os procedimentos de liquidação e pagamento, assegurando que todos os valores sejam dimensionados conforme os termos do contrato e as avaliações realizadas pela fiscalização e gestão.

6.16. Antes de formalizar ou prorrogar a vigência do contrato, o Gestor do Contrato deverá realizar uma verificação minuciosa da regularidade fiscal da Contratada, incluindo consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). Além disso, o Gestor deverá emitir as certidões negativas de inidoneidade, impedimento e débitos trabalhistas, anexando-as ao processo junto com uma justificativa detalhada sobre a viabilidade da prorrogação do contrato.

7. Critérios de medição e de pagamento (art. 6º, inciso XXIII, alínea g da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Recebimento

7.1. Em conformidade com a legislação vigente, será designado um representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega das peças. Esse representante deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, bem como adotar as medidas necessárias para a regularização de eventuais falhas ou defeitos observados durante o processo.

7.2. As peças entregues serão recebidas provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para que seja realizada uma verificação inicial de sua conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela Contratada.



7.3. Caso as peças não atendam às especificações exigidas, seja no todo ou em parte, poderão ser rejeitados, cabendo à Contratada providenciar sua substituição no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação oficial, sem qualquer custo adicional para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais cabíveis.

7.4. Após a verificação da conformidade em termos de qualidade e quantidade, as peças serão recebidas definitivamente pelo representante designado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados do recebimento provisório, mediante a lavratura de termo circunstanciado que ateste a aceitação dos produtos.

7.4.1. Na hipótese de a verificação mencionada no item anterior não ser realizada dentro do prazo estipulado, o recebimento definitivo será considerado automaticamente realizado no último dia do prazo, com a consequente aceitação tácita dos produtos.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo dos produtos não exime a Contratada de sua responsabilidade por quaisquer irregularidades, incluindo aquelas decorrentes de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, mesmo após a entrega e aceitação. A Administração e seus agentes ou prepostos não serão corresponsáveis por tais irregularidades, conforme as disposições legais vigentes.

Liquidação

7.6. Para a liquidação da despesa, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada contém todos os elementos necessários e essenciais, incluindo:

7.6.1. Data de emissão;

7.6.2. Dados completos do contrato e da Contratante, como número do contrato, objeto contratado e identificação da unidade requisitante;

7.6.3. Dados bancários precisos, incluindo o nome e número do banco, agência e conta corrente para onde deverá ser efetuado o pagamento via ordem bancária;

7.6.4. Valor exato a ser pago, correspondente aos serviços ou produtos efetivamente entregues e aceitos;

7.6.5. Destaque de retenções tributárias aplicáveis, se houver, conforme legislação vigente;

7.6.6. Descrição detalhada dos produtos fornecidos ou serviços prestados, conforme o objeto do contrato.

7.7. Caso haja erro na apresentação da nota fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará suspensa até que a Contratada adote as medidas corretivas necessárias. O prazo para pagamento será reiniciado somente após a comprovação da regularização, sem ônus à Contratante.

7.8. A nota fiscal deverá estar obrigatoriamente acompanhada de documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, incluindo:

7.8.1. Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;

7.8.2. Certificado de Regularidade de Contribuições Previdenciárias - INSS;

7.8.3. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



7.8.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

7.8.5. Certidão Negativa de Débitos Municipais ou equivalente.

7.9. Constatada a irregularidade da Contratada, esta será notificada por escrito para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente defesa formal. Esse prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Contratante, mediante justificativa.

7.10. Se a irregularidade persistir, a Contratante adotará as medidas necessárias para a rescisão do contrato, conforme os trâmites do processo administrativo correspondente, assegurando à Contratada o direito à ampla defesa.

7.11. Caso o objeto contratado tenha sido efetivamente executado, os pagamentos poderão continuar a ser realizados até que a decisão sobre a rescisão contratual seja finalizada, a menos que a manutenção do contrato se torne insustentável devido à gravidade da irregularidade.

Prazo de pagamento

7.12. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da conclusão do processo de liquidação da despesa, conforme estabelecido na seção anterior. Este prazo será rigorosamente observado, desde que a Contratada tenha cumprido todas as suas obrigações, incluindo a entrega correta e dentro do prazo dos produtos, a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e a regularização de eventuais pendências documentais. A inobservância desses requisitos poderá resultar na suspensão do pagamento até que todas as condições sejam plenamente atendidas.

Forma de pagamento

7.13. O pagamento será realizado exclusivamente por meio de ordem bancária, para crédito em conta corrente mantida em banco, agência e número de conta indicados pela Contratada no corpo da Nota Fiscal. A Contratada deverá garantir que essas informações estejam sempre atualizadas e em conformidade com as exigências do processo de pagamento.

7.14. Será considerada como data efetiva do pagamento o dia em que a ordem bancária for emitida, independentemente do dia em que o crédito for efetivamente disponibilizado na conta corrente da Contratada. Essa data será registrada e poderá ser consultada para fins de verificação.

7.15. No ato do pagamento, será efetuada a retenção dos tributos conforme previsto na legislação vigente, obedecendo rigorosamente às alíquotas e percentuais aplicáveis à época da emissão da Nota Fiscal.

7.15.1. Independentemente do percentual de tributo incluído na planilha de custos e formação de preços, serão retidos na fonte, no momento do pagamento, os percentuais estipulados pela legislação tributária em vigor, assegurando a conformidade fiscal da operação.

7.16. A Contratada, optante pelo Simples Nacional conforme os termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária relativa aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. Contudo, a liberação do pagamento estará condicionada à apresentação, pela Contratada, de



documentação oficial e atualizada que comprove sua regularidade e direito ao tratamento tributário favorecido, conforme estipulado pela referida Lei Complementar.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor (art. 6º, inciso XXIII, alínea h da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, conduzido na forma **ELETRÔNICA**, para o estabelecimento do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será realizado de forma parcelada, de acordo com as demandas específicas apresentadas pela Contratante ao longo do período de vigência do contrato, respeitando as quantidades e prazos estipulados na Solicitação de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras do Município.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Para fins de qualificação jurídica, deverá ser observado os requisitos exigidos no Edital de Licitação.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.5. Para fins de qualificação fiscal, social e trabalhista, deverá ser observado os requisitos exigidos no Edital de Licitação.

Qualificação Econômico-Financeira

8.6. Para fins de qualificação econômico-financeira, deverá ser observado os requisitos exigidos no Edital de Licitação.

Qualificação Técnica

8.7. Para fins de qualificação técnica, deverá ser observado os requisitos exigidos no Edital de Licitação.

8.8. Participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

8.8.1. A Lei Complementar nº 123/2006 institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, estabelecendo um marco legal que confere tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), agricultores familiares, produtores rurais pessoas físicas, microempreendedores individuais (MEI), e sociedades cooperativas de consumo. Este estatuto busca garantir condições mais justas e competitivas para esses atores econômicos nas contratações realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
CNPJ: 03.238.862/0001-45



8.8.2. O Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, regulamenta as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, detalhando o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado aplicável às microempresas, empresas de pequeno porte e outros beneficiários nas contratações públicas de bens, serviços e obras, especificamente no âmbito da Administração Pública federal. Esse regulamento visa operacionalizar os benefícios previstos na legislação, promovendo a inclusão dessas entidades nos processos licitatórios.

8.8.3. Em conformidade com o Decreto nº 8.538/2015, o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte visa não apenas facilitar a participação dessas empresas em licitações, mas também fomentar o desenvolvimento econômico e social regional, ampliar a eficiência das políticas públicas, e incentivar a inovação tecnológica. Esses objetivos estão alinhados ao disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 147/2014, que modificou e ampliou os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

8.8.4. Considerando o exposto, e dado que o valor previsto para a contratação em questão está acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), é obrigatória a destinação exclusiva à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes cujo valor individual não ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Essa medida visa garantir que esses segmentos empresariais possam competir de forma mais equitativa, contribuindo para o fortalecimento do setor e para a dinamização da economia local e regional.

9. Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; (art. 6º, inciso XXIII, alínea i da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

9.1. O valor estimado para a definição da melhor solução para a confecção de uniformes e bandeiras, conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar (apêndice deste Termo de Referência), foi fixado em **R\$ 1.327.090,77 (um milhão, trezentos e vinte e sete mil, noventa reais e setenta e sete centavos)**. Este montante foi calculado com base em pesquisas de mercado, análises de demandas históricas e projeções de consumo, assegurando que a estimativa reflète as necessidades reais do Município e que seja adequada para garantir a economicidade e eficiência da contratação.

9.2. O valor estimado que subsidiará a seleção da proposta mais vantajosa durante o processo licitatório será o montante orçado pelo Departamento de Compras do Município. Esse valor, que estará disponível como anexo a este Termo de Referência, será obtido a partir de um levantamento rigoroso e atualizado de preços de mercado, considerando tanto as especificações técnicas exigidas quanto a viabilidade econômica, de forma a garantir que a contratação atenda aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

9.3. É importante destacar que o valor estimado orçado pelo Departamento de Compras servirá como parâmetro para a condução do pregão, sendo utilizado para avaliar a compatibilidade das propostas



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
CNPJ: 03.238.862/0001-45



apresentadas pelos fornecedores com a realidade orçamentária do Município, sem comprometer a qualidade das peças a serem adquiridos. Além disso, a estimativa visa assegurar a competitividade do certame, evitando propostas inexequíveis ou superfaturadas.

10. Adequação orçamentária (art. 6º, inciso XXIII, alínea j da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas por recursos específicos alocados no Orçamento Geral do Município, assegurando o pleno atendimento das obrigações contratuais.

10.2. As dotações orçamentárias, as fontes de recursos e os elementos de despesa relacionados à contratação estão detalhados no tópico 5 do Documento de Formalização de Demanda (DFD) de cada unidade requisitante, o qual integra o Estudo Técnico Preliminar (ETP) anexo. Esse detalhamento garante a transparência e a rastreabilidade dos recursos alocados para a execução dos contratos.

10.3. Para os exercícios financeiros subsequentes, a indicação das respectivas dotações será efetuada após a aprovação da Lei Orçamentária Anual (LOA) e a liberação dos créditos orçamentários pertinentes. As alterações necessárias no contrato, decorrentes da nova dotação, serão formalizadas por meio de apostilamento, garantindo a continuidade da execução contratual sem interrupções.

Vila Rica/MT, 12 de setembro de 2024.

Responsáveis pelo Termo de Referência, de acordo com a indicação da Requiritante:

MARIANE PACIENTE HORA MULARI
Gabinete do Prefeito
Secretária do Gabinete do Prefeito
Matrícula nº 4120 / Portaria nº 025/2021
e-mail: gabinete@vilarica.mt.gov.br

CASSIELE DE ALMEIDA KEIBER
Secretaria Municipal de Administração
Diretora do Departamento de Administração
Matrícula nº 4622 / Portaria nº 52/2024
e-mail: administracao@vilarica.mt.gov.br

LAÍZA JENNIFER ALMEIDA AMORIM
Secretaria Municipal de Finanças
Diretora do Dep. de Contabilidade e Orçamento
Matrícula nº 4819 / Portaria nº 145/2024
e-mail: laiza.jennifer@hotmail.com

MARIA ESTER INÁCIO DE MELO
Secretaria Municipal de Educação
Técnico Administrativo Educacional
Matrícula nº 808
e-mail: meimelo@hotmail.com

MIRIAM FRANCISCONI
Secretaria Municipal de Saúde
Atendente de Recepção Hospitalar
Matrícula nº 2304
e-mail: francisconimiriam@gmail.com

ROBERTO RODRIGUES DE SOUZA
Secretaria Mun. de Viação e Obras Públicas
Chefe da Sec. de Cont. de Frotas de Veíc/Máq
Matrícula nº 242 / Portaria nº 239/2021
e-mail: souzavilarica@hotmail.com



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



ANGELITA DE CAMARGO

Secretaria Mun. de Agric.e Meio Ambiente
Chefe de Sec. de Exp. de Guia de Arrecadação
Matrícula nº 2440 / Portaria nº 123/2023
e-mail: angelitacamargo1@hotmail.com

JOYSILENE DA S. COSTA MOREIRA

Secretaria Municipal de Assistência Social
Chefe de Sec. de Programa sociais
Matrícula nº 4116 / Portaria nº 019/2021
e-mail: acaosocialvilarica@yahoo.com.br

PRISCILA DA SILVA MANZANO

Secretaria Mun. de Cultura, Desporto e Lazer
Escriturária
Matrícula nº 4784 / Portaria nº 121/2024
e-mail: cultura.desportoel@vilarica.mt.gov.br

WIGNA SILVA DE MELO SOUSA

Secretaria Mun. de Plan. Orç. e Gestão
Chefe de Seção do Dep. de Plan. Orç. e Gestão
Matrícula nº 4492 / Portaria nº 047/2023
e-mail: wignasousa@hotmail.com



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



ANEXO 02

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº -----/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE VILA RICA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Bela Vista, Palácio Araguaia, Vila Rica - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 03.238.862/0001-45, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal, **ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**, brasileiro, residente e domiciliado Rua 04, nº 36, Setor Sul, nesta cidade de Vila Rica - MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 1614784 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 328.086.071-72, **RESOLVE** registrar os preços da Empresa, pessoa jurídica de direito privado, sito à, Nº –, /, Cep:, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, Inscrição Estadual nº, neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr., portador da Cédula de Identidade RG nº SSP/....., inscrito no CPF/MF sob o nº, nas quantidades estimadas **na seção 4.1** desta ATA de REGISTRO de PREÇO, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção de uniformes e confecção de bandeiras oficiais do Brasil, do Mato Grosso e município de Vila Rica, de acordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Vila Rica a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme previsto no Art. 84 da Lei 14.133/2021.



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da Ata de Registro de Preço caberá ao Setor de Compras no seu aspecto operacional, à Secretaria solicitante quanto ao recebimento do material e fiscalização e a Coordenadoria Jurídica nas questões legais.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE N°

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	UNIT.	TOTAL
1						
TOTAL						

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme previsto na alínea “d” do Art. 124 da Lei 14.133/2021.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, despesa de frete, carga e descarga, etc.).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Após a emissão da Nota Fiscal e antes do envio dos produtos, a Empresa deverá enviar por e-mail cópia da Nota Fiscal.

5.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Vila Rica, Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Bela Vista, Palácio Araguaia, fone (66) 3554 1624 no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, **com as despesas de carga e descarga correndo por conta da Empresa Vencedora.**



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



- 5.3. O prazo de entrega dos produtos será de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da data da Autorização de Fornecimento.
- 5.4. As quantidades totais poderão ser alteradas, bem como as datas de entrega, a critério da Secretaria, conforme necessidades detectadas, observadas as normas legais vigentes.
- 5.5. Ocorrendo queda na qualidade de qualquer produto durante o fornecimento, reserva-se ao Município o direito de rescindir o Contrato com o fornecedor.
- 5.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.
- 5.7. Prestar e dar garantia dos produtos fornecidos, pelo período de 12 (doze) meses.
- 5.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões e especificações do Edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.
- 5.9. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação.
- 5.10. Disponer-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do equipamento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA.
- 5.11. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 5.12. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
- 5.13. Comunicar imediatamente à Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- 5.14. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
- 5.15. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura.
- 5.16. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 5.17. As Autorizações de Fornecimento advindo do presente Registro Preços somente poderão ser expedidas pelo Setor de Compras.



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



- 5.18.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.
- 5.19.** Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- 5.20.** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correram por conta exclusiva da contratada.
- 5.21.** Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da feitura da “Nota de Empenho”, a sessão será retomada e as demais chamadas, na ordem de classificação, para nulo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades.
- 5.22.** A peça piloto não deverá ser considerada dentro do quantitativo total, e para a confecção destas não deverá haver custos extras para a Contratante.
- 5.23.** Após a avaliação da Prefeitura, será emitido Termo de Aprovação de Amostras, o qual autorizará a empresa vencedora a iniciar a confecção das demais peças.
- 5.24.** A contratada deverá assinar a Ata de Registro de Preço em até 5 (cinco) dias, sendo cabíveis as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1.** Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.
- 6.2.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.
- 6.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências.
- 6.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- 6.5.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.
- 6.6.** Efetuar o pagamento á CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital.



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



6.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO EMPENHO

7.1. Após a emissão da Nota Fiscal e antes do envio dos materiais, a Empresa deverá enviar por e-mail cópia da Nota Fiscal ao Setor de Compras compras@vilarica.mt.gov.br.

7.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular perante a Receita Estadual, a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da futura eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela dotação orçamentária que será informada no momento da solicitação pelo setor competente.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (dez)** dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, sendo: do recebimento oficial da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Solicitante.

9.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do material (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

9.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

9.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

9.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de IV à IX do art. 82 da Lei 14.133/2021;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a garantia prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

11.1.1. Notificação/Advertência;

11.1.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 03 (três) anos.

11.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de 3 (três) a 6(seis) anos e, se for o caso, será



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis na Gerência de Tributação, a contar da comunicação oficial, conforme dispostos nos artigos [art. 155, 156, §4º, 1º, 3º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 046/2024** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o empenho decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

13. DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da cidade de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Vila Rica / MT, de de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
GESTÃO 2021-2024
C.P.F.: 328.086.071-72
R.G.: 1614784 SSP/GO
Contratante

.....
.....
C.P.F.:
R.G.:
Contratada



MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº
..../2024

CONTRATO..... QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA E A EMPRESA
..... PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE VILA RICA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Bela Vista, Palácio Araguaia, Vila Rica - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 03.238.862/0001-45, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal, Senhor **ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**, brasileiro, residente e domiciliado à Rua 04, nº 36, Setor sul, nesta cidade de Vila Rica - MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 1614784 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 328.086.071-72, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa sociedade, sita à município inscrito no CNPJ..... - sob o número neste ato representado por seu administrador, Sr....., inscrito no CPF: e Portador do RG:, doravante denominada simplesmente **de CONTRATADA** e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada Processo Licitatório nº **.../2024** e que se regerá pelo Pregão Eletrônico **.../2024**, e a Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto municipal e suas alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na confecção de uniformes e confecção de bandeiras oficiais do Brasil, do Mato Grosso e município de Vila Rica, de acordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

2. CLAUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Fundamenta-se o presente Contrato no disposto 89 à 95, da Lei nº 14.133/2021, que foi devidamente autorizado pela Autoridade Competente desta prefeitura, cuja minuta foi aprovada por meio do Parecer Jurídico, os quais instruem o processo licitatório.



3. CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Eletrônico N°. .../2024 e seus anexos.

4. CLAUSULA QUARTA – ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

4.1. Segue tabela com item;

ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

5. CLAUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 - O preço global deste Contrato é de R\$ (.....) referentes ao valor global previsto na Cláusula Primeira. Será pago após a entrega, conferencia e atesto na nota Fiscal.

5.2 - O valor do presente contrato poderá ser alterado nos termos previsto no Artigos 124 a 136 da lei nº 14.133/2021.

6. CLAUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da futura eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela dotação orçamentária que será informada no momento da solicitação, pelo setor competente.

7. CLAUSULA SETIMA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através da agência do banco do, em uma única parcela, mediante transferência em favor da empresa licitante na conta..... Agencia... ..Banco.....

7.1.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (dez)** dias úteis, contados da finalização da liquidação da espessa, sendo: do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

7.1.2. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

8. CLAUSULA OITAVA- DA VIGENCIA CONTRATUAL

8.1. O presente instrumento terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de sua assinatura.

9. CLAUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Estado de Mato Gross
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



- 9.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.
- 9.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.
- 9.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências.
- 9.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- 9.5. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.
- 9.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital.
- 9.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 9.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

10. CLAUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Após a emissão da Nota Fiscal e antes do envio dos produtos, a Empresa deverá enviar por e-mail cópia da Nota Fiscal.
- 10.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Vila Rica, Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Bela Vista, Palácio Araguaia, fone (66) 3554 1624 no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, **com as despesas de carga e descarga correndo por conta da Empresa Vencedora.**
- 10.3. O prazo de entrega dos produtos será de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da data da Autorização de Fornecimento.
- 10.4. As quantidades totais poderão ser alteradas, bem como as datas de entrega, a critério da Secretaria, conforme necessidades detectadas, observadas as normas legais vigentes.
- 10.5. Ocorrendo queda na qualidade de qualquer produto durante o fornecimento, reserva-se ao Município o direito de rescindir o Contrato com o fornecedor.
- 10.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.
- 10.7. Prestar e dar garantia dos produtos fornecidos, pelo período de 12 (doze) meses.
- 10.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões e especificações do Edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.



Estado de Mato Gross
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



- 10.9.** Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação.
- 10.10.** Disponer-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do equipamento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA.
- 10.11.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 10.12.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
- 10.13.** Comunicar imediatamente à Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- 10.14.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
- 10.15.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura.
- 10.16.** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 10.17.** As Autorizações de Fornecimento advindo do presente Registro Preços somente poderão ser expedidas pelo Setor de Compras.
- 10.18.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.
- 10.19.** Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- 10.20.** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correram por conta exclusiva da contratada.
- 10.21.** Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da feitura da “Nota de Empenho”, a sessão será retomada e as demais chamadas, na ordem de classificação, para nulo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades.



10.22. A peça piloto não deverá ser considerada dentro do quantitativo total, e para a confecção destas não deverá haver custos extras para a Contratante.

10.23. Após a avaliação da Prefeitura, será emitido Termo de Aprovação de Amostras, o qual autorizará a empresa vencedora a iniciar a confecção das demais peças.

10.24. A contratada deverá assinar o contrato em até 5 (cinco) dias, sendo cabíveis as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

11. CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/2021 conforme descritos nos artigos 155 a 163 da referida lei no que couber.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

12.1 São prerrogativas da Contratante as previstas no art. 104 da Lei nº 14.133/2021, que as exercerá de acordo com as normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 Este Contrato poderá ser rescindido em conformidade com o previsto nos art. 137 à 139 da Lei 14.133/2021, caso seja vantajoso para administração.

14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PRESENTE CONTRATO

14.1 O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do Servidor designado para esse fim o(a) Sr (a), Portaria/ do dia ...de de, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I. Fiscalizar e atestar os serviços prestados, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II. Comunicar eventuais falhas no cumprimento do objeto contratual, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias cabíveis;
- III. Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados aos serviços prestados.

15. CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO FORO



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Vila Rica / MT para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 Aplica-se a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 com suas alterações posteriores e do Código Civil Brasileiro ao presente contrato, em especial aos casos omissos.

Vila Rica / MT, de de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
GESTÃO 2021-2024
C.P.F.: 328.086.071-72
R.G.: 1614784 SSP/GO
Contratante

.....
.....
C.P.F.:
R.G.:
Contratada



Estado de Mato Gross
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



ANEXO 04

MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0../2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0../2024

REGISTRO DE PREÇO Nº .../2024

1. Razão Social da Empresa:
2. CNPJ Nº:
3. Inscrição Estadual:
4. Inscrição Municipal:
5. Endereço Completo:
6. Telefone: (XXX)..... Fax: E-mail:
7. Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias.**
8. Prazo de Pagamento: **Conforme edital.**
9. Banco: Agência: Conta Corrente:
10. Representante da Empresa:
11. Cargo: RG: CPF:

Apresentamos nossa Proposta para fornecimento do objeto acatando todas as estipulações consignadas no Edital conforme planilha de preço a seguir:

LOTE Nº – (colocar na proposta somente os lotes arrematados)

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	UND	QTDE	UNIT. R\$	TOTAL R\$
TOTAL						

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos todas as condições do Edital.

...../...../.....

Carimbo/Cnpj e Assinatura do Representante da Empresa

*“7.24 - Os lances ofertados serão no valor global do lote. Na contratação, para o cálculo do valor unitário, será dividido o valor do lance, pela quantidade total de unidades licitadas do Lote. No caso em que esta divisão resultar em um valor unitário com centavos, serão considerados, **SOMENTE**, as 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.”*



Estado de Mato Gross
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



ANEXO 05

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa
....., estabelecida na Rua
....., n.º, bairro,
cidade....., estado....., CNPJ n.º
....., é nosso fornecedor de (*descrever os serviços executados*), cumprindo
sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados ou produtos entregues,
pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto licitado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos o presente.

...../....., de de 2024.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome legível

Cargo

Carimbo CNPJ

OBSERVAÇÃO: Este modelo serve apenas como referência, não sendo obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica idêntico, desde que o atestado apresentado possua todas as informações constantes deste modelo.



Estado de Mato Gross
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



ANEXO 06

DECLARAÇÕES

Empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA sob as penas da Lei:

1) ATENDIMENTO AO ART. 68, INCISO VI da LEI 14.133/2021 e Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal: "... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

2) ATENDIMENTO AO ARTIGO 9º, § 1º da LEI 14.133/2021, NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL E SOCIETÁRIO, SERVIDORES PÚBLICOS exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão.

3) DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO: que, até a presente data inexistem (m) fato (s) impeditivo (s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4) VERACIDADE DOS DOCUMENTOS, que assume a responsabilidade pelas informações contidas nos documentos, inseridos e encaminhados para a participação do certame.

5) DE CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações do objeto da Licitação,

6) DE INDEPENDÊNCIA DE PROPOSTA: a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pela Proponente), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa; bem como da responsabilidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

Local e data

Nome, identificação e assinatura do licitante.



EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

. DA HABILITAÇÃO

1.1. Deverão constar os seguintes documentos:

1.1.1. Declaração conforme Anexo 06. (Também deve ser anexada à plataforma)

I – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de 01 (um) ou mais, **atestados de capacidade técnica**, que comprove já ter fornecido produtos constantes do objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se relacionem os produtos fornecidos, informando, sempre que possível valor e demais dados técnicos, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido pelas entidades, em papel timbrado, assinados, datados conforme Anexo 05 do Edital.

II – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de Identidade (**RG**) e Cadastro de Pessoa Física (**CPF**) de todos os sócios da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa enquadrada como MEI;
- c) Número do Pis/Pasep, no caso de empresa enquadrada como MEI;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.

III – RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Nacional** (Dívida Ativa e Contribuições Federais);
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhista** (CNDT) comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, expedida gratuitamente e eletronicamente conforme determina o Art. 4º da Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho;



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



- e) Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual**, relativa ao domicílio da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual (SEFAZ)** acompanhada da **Certidão Negativa da PGE (Dívida Ativa)** em (Original ou cópia autenticada). (Original: Quando constar no corpo da certidão a observação de que a mesma só é válida no original, do contrário aceita-se cópia autenticada) e **Fazenda Municipal** do domicílio da empresa, na forma de lei;

IV - RELATIVO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) **Certidão Negativa de falência e concordata autor e réu** expedido pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, caso não conste a data de validade na certidão, **será considerado 90 (noventa) dias após a data de emissão** (Original ou cópia autenticada). (Original: Quando constar no corpo da certidão a observação de que a mesma só é válida no original, do contrário aceita-se cópia autenticada).
- b) **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado** da sua sede, caso não conste a data de validade na certidão, será considerado **90 (noventa) dias após a data de emissão**.
- 1.1.1 - Os licitantes terão o prazo de até 4 (quatro) horas após o encerramento do pregão, para anexar os documentos exigidos em edital e a proposta ajustada devidamente assinada digitalmente, na plataforma licitações.**
- 1.1.2. Os documentos que não possuem assinatura digital ou autenticação digital deverão ser encaminhados ao setor de licitação do prazo de 05 (cinco) dias uteis.**
- 1.1.3 - As empresas participantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão consideradas inabilitadas.**
- 1.1.4 - Os documentos relacionados nesta Seção referir-se-ão sempre à jurisdição do local de domicílio da sede do proponente, exceto para os documentos constantes da alínea “a” do inciso I, do item 1.1, relativamente ao atestado de capacidade técnica para as empresas.**
- 1.1.5. No recebimento dos documentos originais não serão aceitos nenhuma data posterior a data do pregão, inclusive autenticações.**
- 1.1.6. - A verificação pela Pregoeira nos sites oficiais das entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.**



Estado de Mato Gross
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



ANEXO 08

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES

As especificações e as quantidades dos produtos registrados nesta ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 01 - BANDEIRAS

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	QTD	UND	UNIT	TOTAL R\$	
1	<p>BANDEIRA OFICIAL DO BRASIL 135M X 193M</p> <p>TAMANHO 1,35M X 1,93M, BANDEIRA TIPO 3 (TRÊS PANOS) EM TERGAL VERÃO, COM 100% DE POLIÉSTER, 190G POR LINEAR, PENTE 9 A 2 COM 22 BATIDAS DO FIO 167 A TORÇÃO, URDUME FIO 30 A 2 POLIÉSTER ALGODÃO. AS COSTURAS DEVEM SER DUPLAS, COM LINHA 100% POLIÉSTER DE 18MM. OS BORDADOS SERÃO APLICADOS EM DUPLA FACE, EM TECIDO SOBRE TECIDO, E DEVEM SER FEITOS COM PONTO CHEIO FECHADO, DE 3 A 5MM DE LARGURA, COM LINHA 100% POLIÉSTER DE 18MM. O REFORÇO DE SUSTENTAÇÃO AO LONGO DA LARGURA DAS BANDEIRAS DEVE SER CONFECCIONADO EM TERGAL, COM 3 A 6CM DE LARGURA, DE ACORDO COM O TAMANHO, NA MESMA COR DAS BANDEIRAS, COM FUNDO MONOCROMÁTICO. CONFORME LEI Nº 5.700 DE 1º DE SETEMBRO DE 01/09/71.</p>			41	Und		
2	<p>BANDEIRA OFICIAL DO BRASIL 405M X 585M, 9 (NOVE PANOS)</p> <p>TAMANHO 4,05M X 5,85M, BANDEIRA TIPO 9 (NOVE PANOS) CONFECCIONADA EM NYLON, COM 100% DE POLIÉSTER, COM COSTURAS REFORÇADAS EM TODA A VOLTA E TRALHA LATERAL ESQUERDA COM 2 (DOIS) ILHÓS EM METAL PARA FIXAÇÃO DO MASTRO, COM LETRAS E ESTRELAS</p>			10	Und		



Estado de Mato Gross
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



	BORDADAS EM AMBAS AS FACES. PRODUZIDA DE ACORDO COM A LEI FEDERAL 5.700/71 E 8.421/92 E SUAS ALTERAÇÕES. PARA USO EXTERNO.					
3	BANDEIRA OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO 135M X 193M TAMANHO 1,35M X 1,93M, BANDEIRA TIPO 3 (TRÊS PANOS) EM TERGAL VERÃO, COM 100% DE POLIÉSTER, 190G POR LINEAR, PENTE 9 A 2 COM 22 BATIDAS DO FIO 167 A TORÇÃO, URDUME FIO 30 A 2 POLIÉSTER ALGODÃO. AS COSTURAS DEVEM SER DUPLAS, COM LINHA 100% POLIÉSTER DE 18MM. OS BORDADOS SERÃO APLICADOS EM DUPLA FACE, EM TECIDO SOBRE TECIDO, E DEVEM SER FEITOS COM PONTO CHEIO FECHADO, DE 3 A 5MM DE LARGURA, COM LINHA 100% POLIÉSTER DE 18MM. O REFORÇO DE SUSTENTAÇÃO AO LONGO DA LARGURA DAS BANDEIRAS DEVE SER CONFECCIONADO EM TERGAL, COM 3 A 6CM DE LARGURA, DE ACORDO COM O TAMANHO, NA MESMA COR DAS BANDEIRAS, COM FUNDO MONOCROMÁTICO. DECRETO Nº 2 DE 31 DE JANEIRO DE 1890.		41	Und		
4	BANDEIRA OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO 405CM X 585CM TAMANHO 4,05M X 5,85M, BANDEIRA TIPO 9 (NOVE PANOS) CONFECCIONADA EM NYLON, COM 100% DE POLIÉSTER, COM COSTURAS REFORÇADAS EM TODA A VOLTA E TRALHA LATERAL ESQUERDA COM 2 (DOIS) ILHÓS EM METAL PARA FIXAÇÃO DO MASTRO, COM LETRAS E ESTRELAS BORDADAS EM AMBAS AS FACES. DECRETO		10	Und		



Estado de Mato Gross
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



	Nº 2 DE 31 DE JANEIRO DE 1890.					
5	<p>BANDEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VILA RICA 135M X 193M</p> <p>TAMANHO 1,35M X 1,93M, BANDEIRA TIPO 3 (TRÊS PANOS) EM</p>  <p>TERGAL VERÃO, COM 100% DE POLIÉSTER, 190G POR LINEAR, PENTE 9 A 2 COM 22 BATIDAS DO FIO 167 A TORÇÃO, URDUME FIO 30 A 2 POLIÉSTER ALGODÃO. AS COSTURAS DEVEM SER DUPLAS, COM LINHA 100% POLIÉSTER DE 18MM. OS BORDADOS SERÃO APLICADOS EM DUPLA FACE, EM TECIDO SOBRE TECIDO, E DEVEM SER FEITOS COM PONTO CHEIO FECHADO, DE 3 A 5MM DE LARGURA, COM LINHA 100% POLIÉSTER DE 18MM. O REFORÇO DE SUSTENTAÇÃO AO LONGO DA LARGURA DAS BANDEIRAS DEVE SER CONFECCIONADO EM TERGAL, COM 3 A 6 CM DE LARGURA, DE ACORDO COM O TAMANHO, NA MESMA COR DAS BANDEIRAS, COM FUNDO MONOCROMÁTICO. CONFORME ART. 4º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE 04 DE ABRIL DE 1990.</p>		41	Und		
6	<p>BANDEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VILA RICA 405CM X 585CM</p> <p>TAMANHO 4,05M X 5,85M, BANDEIRA TIPO 9 (NOVE PANOS)</p>  <p>CONFECCIONADA EM NYLON, COM 100% DE POLIÉSTER, COM COSTURAS REFORÇADAS EM TODA A VOLTA E TRALHA LATERAL ESQUERDA COM 2 (DOIS) ILHÓS EM METAL PARA FIXAÇÃO DO MASTRO, COM LETRAS E ESTRELAS BORDADAS EM AMBAS AS FACES. CONFORME ART. 4º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE 04 DE ABRIL DE 1990. TAMANHO 4,05CM X 5,85CM. BANDEIRA</p>		10	Und		



Estado de Mato Gross
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



	TIPO 9 (NOVE PANOS) CONFECCIONADA EM NYLON, COM 100% DE POLIÉSTER, COM COSTURAS REFORÇADAS EM TODA A VOLTA E TRALHA LATERAL ESQUERDA COM 2 (DOIS) ILHÓS EM METAL PARA FIXAÇÃO DO MASTRO, COM LETRAS E ESTRELAS BORDADAS EM AMBAS AS FACES. CONFORME ART. 4º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE 04 DE ABRIL DE 1990.				
TOTAL					

LOTE Nº 02 - CALÇAS

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	QTD	UND	UNIT	TOTAL R\$
1	<p>CALÇA ADULTO UNISSEX CAPOEIRA</p> <p>EM TECIDO 100% POLIÉSTER, MALHA MONTARIA, COR BRANCA, SEM BOLSO, COM ELÁSTICO E PASSADOR EM TODA EXTENSÃO, SERIGRAFIA A COMBINAR A CONTRATANTE. TAMANHO A DEFINIR NO TERMO DE APROVAÇÃO DE AMOSTRAS.</p> 		50	Und		
2	<p>CALÇA BRIM FEMININA PADRÃO SUS</p> <p>TECIDO EM BRIM 100% ALGODÃO, COR BEGE MÉDIO PADRÃO SUS, CONFECCIONADA COM 4 BOLSOS, SENDO DOIS FRONTAIS E DOIS TRASEIROS, COM ELÁSTICO E CORDÃO PARA AJUSTE. TAMANHO A DEFINIR NO TERMO DE APROVAÇÃO DE AMOSTRAS.</p> 		150	Und		



Estado de Mato Gross
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



3	<p>CALÇA BRIM MASCULINA PADRÃO SUS TECIDO EM BRIM 100% ALGODÃO, COR BEGE MÉDIO PADRÃO SUS, CONFECCIONADA COM 4 BOLSOS, SENDO DOIS FRONTAIS E DOIS TRASEIROS, COM ELÁSTICO E CORDÃO PARA AJUSTE. TAMANHO A DEFINIR NO TERMO DE APROVAÇÃO DE AMOSTRAS.</p>			20	Und		
4	<p>CALÇA FEMININA COZINHA TECIDO 100% ALGODÃO, COR BRANCO, CONFECCIONADA COM 4 BOLSOS, COM ELÁSTICO E CORDÃO PARA AJUSTE. TAMANHO A DEFINIR NO TERMO DE APROVAÇÃO DE AMOSTRAS.</p>			100	Und		
5	<p>CALÇA LEGGING SUPLEX POLIAMIDA FEMININA CALÇA DE LEGGING SUPLEX POLIAMIDA, GRAMATURA 320G/M2 COMPOSIÇÃO: 90% POLIAMIDA E 10% ELASTANO. POSSUI CÓS ALTO COM 90MM DE LARGURA DO CÓS E LOGOMARCA SILKADA (LOGO COM 3 TELAS SEPARADAS E 3 DEMÃO DE SILKAGEM) NA PARTE FRONTAL DIREITA (COM DESCRIÇÃO DA LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA). TAMANHO A DEFINIR NO TERMO DE APROVAÇÃO DE AMOSTRAS.</p>			56	Und		



Estado de Mato Gross
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



6	<p>CALÇA MEIO CÓS-MEIO ELÁSTICO</p> <p>CALÇA MODELO MEIO CÓS-MEIO ELÁSTICO COM 5 PASSANTES PARA CINTO DE 15MM (SENDO DISTRIBUÍDOS EM 3 TRASEIROS E 2 FRONTAIS) E FAIXA REFLETIVA (EM GORGURÃO, COR A DEFINIR PELA CONTRATANTE E FAIXA REFLETIVA NA COR VERDE FLORESCENTE LARGURA 20MM, REFLETE PRATA LARGURA 50MM) EM TORNO DA PERNA, ELÁSTICO NA PARTE TRASEIRA REVESTIDO PELO TECIDO COM DIÂMETRO DE 50MM, ZIPER YKK E BOTÃO TRANSPARENTE REFORÇADO DE 4 FUROS TAM. 26 PARA FECHAMENTO FRONTAL, BOLSOS FRONTAL LINHA CARGO E BOLSO TRASEIRO LINHA SEXTAVADO, COM REFORÇOS EM BOLSOS E FECHAMENTOS DE CORTURAS POR TRAVETE. LOGOMARCA SILKADA (LOGO COM 3 TELAS SEPARADAS E 3 DEMÃO DE SILKAGEM) NO BOLSO FRONTAL (COM DESCRIÇÃO DA LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA). TAMANHO A DEFINIR NO TERMO DE APROVAÇÃO DE AMOSTRAS.</p> 		282	Und		
TOTAL						

LOTE N° 03 – CALÇA JEANS

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	QTD	UND	UNIT	TOTAL R\$
1	<p>CALÇA JEANS FEMININA RETA</p> <p>CALÇA FEMININA RETA</p>  <p>CONFECCIONADA EM TECIDO JEANS 100%</p>		30	Und		



Estado de Mato Gross
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



	ALGODÃO. POSSUI CÓS COM PASSANTES, FECHAMENTO POR BOTÃO E ZIPER, BOLSOS FRONTAIS, BOLSOS NA PARTE DE TRÁS, ACABAMENTO E CUSTURA EM TOM CONTRASTANTE. TAMANHO A DEFINIR NO TERMO DE APROVAÇÃO DE AMOSTRAS.					
2	CALÇA JEANS MASCULINA RETA  CALÇA MASCULINA RETA CONFECCIONADA EM TECIDO JEANS 100% ALGODÃO. POSSUI CÓS COM PASSANTES, FECHAMENTO POR BOTÃO E ZIPER, BOLSOS FRONTAIS, BOLSOS NA PARTE DE TRÁS, ACABAMENTO E CUSTURA EM TOM CONTRASTANTE. TAMANHO A DEFINIR NO TERMO DE APROVAÇÃO DE AMOSTRAS.		50	Und		
TOTAL						

LOTE Nº 04 – CALÇA E CALÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	QTD	UND	UNIT	TOTAL R\$
1	CALÇA UNISEX UNIFORME CONFECCIONADO COM TECIDO 100% POLIESTER, PESO: 130G/M ² (+- 5%), ARMAÇÃO: TELA, NAS CORES BANDEIRA DEVE POSSUIR UM BOLSO EMBUTIDO EM CADA LATERAL REBATIDO EM MÁQUINA RETA 1 AGULHA COM 0,5CM, FEITO COM O MESMO TECIDO DA CALÇA POSSUINDO ABERTURA PARALELA AS PERNAS DA CALÇA DE 180MM E PROFUNDIDADE DE 180MM. AS COSTURAS INTERNAS DO BOLSO DIANTEIRO, TRASEIRO E LATERAIS DA CALÇA DEVEM SER FEITAS COM LINHA 100% POLIÉSTER COM 		4600	Und		



Estado de Mato Gross
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



	<p>MÁQUINA DE COSTURA INTERLOQUE E AS COSTURAS EXTERNAS DEVEM SER REBATIDAS COM MÁQUINA COSTURA RETA DE UMA AGULHA. NA CINTURA DEVE POSSUIR ELÁSTICO PLANO DE 40MM DE LARGURA POR 1,3MM DE ESPESSURA E PARA AJUSTE UM CADARÇO REDONDO NA COR VERDE BANDEIRA. A COSTURA DO ELÁSTICO PLANO NA CINTURA DEVE SER FEITA COM MÁQUINA DE PREGAR CÓS DE TRÊS AGULHAS E LINHA 100% POLIÉSTER NA COR DO TECIDO. A CINTURA, EM SUA PARTE DIANTEIRA INTERNA, DEVE POSSUIR UM CASEADO CENTRALIZADO E NA POSIÇÃO VERTICAL COM COMPRIMENTO DE 18MM E ABERTURA DE 12MM PARA A PASSAGEM DO CADARÇO. A BAINHA DA CALÇA DEVE TER 20MM DE LARGURA, COSTURADA COM LINHA 100% POLIÉSTER NA MESMA COR DO TECIDO, COSTURA TIPO PONTO FIXO. DO CÓS ATÉ A BAINHA, ENTRE A COSTURA LATERAL DAS PERNAS, DEVE POSSUIR UM VIÉS DE 5MM NA COR AMARELO E AZUL. AS BARRAS DAS PERNAS DEVERÃO SER REBATIDAS COM LARGURA DE 2,0CM EM MÁQUINA RETA DE UMA AGULHA. A CALÇA DEVE ESTAR LIMPA, ÍNTEGRA E ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. TAMANHO A DEFINIR NO TERMO DE APROVAÇÃO DE AMOSTRAS.</p>				
2	<p>CALÇÃO MASCULINO EDUCAÇÃO CONFECCIONADO COM TECIDO TEC-TEL 100% POLIÉSTER, COR VERDE BANDEIRA. CONTENDO O BRASÃO MUNICÍPIO DE VILA RICA-MT (85MM DE ALTURA E 67MM DE LARGURA) APLICADA NA PERNA DO LADO DIREITO A 70MM DA BARRA POR MEIO DO PROCESSO DE SERIGRAFIA. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS: SEM BRAGUILHA. A UNIÃO DA PARTE DE BAIXO</p> 		440	Und	



Estado de Mato Gross
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



<p>SERÁ FEITA COM OVERLOQUE. A CINTURA DEVE POSSUIR ELÁSTICO PLANO DE 40MM DE LARGURA POR 1,3MM DE ESPESSURA E PARA AJUSTE UM CADARÇO REDONDO NA COR VERDE BANDEIRA COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, DIÂMETRO 4MM, NO MÍNIMO, GRAMATURA 2,5G/M, NO MÍNIMO, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO 200N, NO MÍNIMO. A BAINHA DO CALÇÃO DEVE TER 20MM DE LARGURA, COSTURADA COM LINHA 100% POLIÉSTER NA COR DO TECIDO, COSTURA TIPO PONTO FIXO. LATERAIS DAS PERNAS SEM COSTURA E POSSUI DUAS FAIXAS SOBREPOSTAS DO CÓS ATÉ A BAINHA, DE COR AMARELO E AZUL MEDINDO CADA UMA 30MM DE LARGURA E COM 5MM ENTRE AMBAS, COSTURADAS COM LINHA NA MESMA COR DAS FAIXAS. ASPECTO VISUAL E ACABAMENTO: O TECIDO DEVE ESTAR LIMPO, ÍNTEGRO, E SUA COR DEVE SER UNIFORME E ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA AATCC 153. ESPESSURA 0,35MM, NO MÍNIMO. APLICAÇÃO PARTE INTERNA DO CÓS COM ELÁSTICO PLANO: COMPOSIÇÃO ELASTODIENO, 21%, ALGODÃO 33 E POLIÉSTER 46%. LARGURA 40MM, NO MÍNIMO. LINHA DE COSTURA: COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER. TÍTULO DO FIO 270 DTEX. NÚMEROS DE CABOS 2, NO MÍNIMO. METAMERISMO: NÃO DEVE APRESENTAR METAMERISMO. ASPECTO VISUAL E ACABAMENTO: A LINHA DEVE ESTAR LIMPA E APRESENTAR TINGIMENTO E COLORAÇÃO UNIFORMES. MEDIDAS: OS TAMANHOS DOS UNIFORMES DEVERÃO ATENDER AS MEDIDAS CORPORAIS ESTABELECIDAS NA NBR 16.060/2012. POSSUIR ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO COM COMPOSIÇÃO DO TECIDO, TAMANHO; INSTRUÇÕES DE LAVAGEM E IDENTIFICAÇÃO DA CONFECÇÃO CONFORME RESOLUÇÃO CONMETRO. TAMANHO DA PEÇA: 06 MESES A 12 ANOS E PP, P, M, G, GG, XGE EXG.</p>					
TOTAL					



Estado de Mato Gross
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



LOTE N° 05 – CALÇA INFANTIL

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	QTD	UND	UNIT	TOTAL R\$
1	<p>CALÇA INFANTIL (08 A 14 ANOS) UNISSEX EM TECIDO 100% POLIÉSTER, MALHA MONTARIA, COR BRANCA, SEM BOLSO, COM ELÁSTICO E PASSADOR EM TODA EXTENSÃO, SERIGRAFIA A COMBINAR A CONTRATANTE. TAMANHO A DEFINIR NO TERMO DE APROVAÇÃO DE AMOSTRAS.</p> 		50	Und		
TOTAL						

LOTE N° 06 – CAMISA COM PROTEÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	QTD	UND	UNIT	TOTAL R\$
1	<p>CAMISA COM PROTEÇÃO UV50+ UNISSEX CAMISA TÉRMICA, MANGA LONGA, TECIDO LEVE E CONFORTÁVEL COM 80% POLIAMIDA E 20% ELASTANO, GOLA CARECA, COR A DEFINIR PELA CONTRATANTE, COM SERIGRAFIA DO SLOGAN DA SAÚDE NA FRENTE, COSTAS E MANGAS. TAMANHO A DEFINIR NO TERMO DE APROVAÇÃO DE AMOSTRAS.</p> 		600	Und		
TOTAL						



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



LOTE Nº 07 – CAMISA FEMININA

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	QTD	UND	UNIT	TOTAL R\$
1	<p>CAMISA FEMININA POLO MANGA CURTA EM MALHA PIQUET 75% ALGODÃO E 25% POLIÉSTER, COR A DEFINIR PELA CONTRATANTE, SLOGAN BORDADO LADO ESQUERDO, COM GOLA E PUNHO. TAMANHO A DEFINIR NO TERMO DE APROVAÇÃO DE AMOSTRAS.</p> 		277	Und		
2	<p>CAMISA FEMININA POLO MANGA LONGA EM MALHA PIQUET 75% ALGODÃO E 25% POLIÉSTER, COR A DEFINIR PELA CONTRATANTE, SLOGAN BORDADO LADO ESQUERDO, COM GOLA. TAMANHO A DEFINIR NO TERMO DE APROVAÇÃO DE AMOSTRAS.</p> 		30	Und		
TOTAL						

LOTE Nº 08 – CAMISA MASCULINA MOTORISTA

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	QTD	UND	UNIT	TOTAL R\$
1	<p>CAMISA MASCULINA MOTORISTA SAÚDE COMPRIMENTO: MANGA LONGA, COR: JEANS ESCURO, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, COSTURA: MÁQUINA RETA, UMA AGULHA, PONTO FIXO, DOIS BOLSOS SENDO UM ESQUERDO COM BORDADO DA LOGOMARCA DO MUNICÍPIO E OUTRO DIREITO COM BORDADO DA</p> 		20	Und		



Estado de Mato Gross
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



SECRETARIA DE SAÚDE, BOTÕES DE METAL, COLARINHO COMUM, PUNHO SIMPLES COM 2 (DOIS) BOTÕES, COLARINHO E PUNHO ENTRETRELADOS. TAMANHOS A DEFINIR NO TERMO DE APROVAÇÃO DE AMOSTRAS.						
TOTAL						

LOTE N° 09 – CAMISA MASCULINA

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	QTD	UND	UNIT	TOTAL R\$
1	CAMISA MASCULINA POLO MANGA CURTA EM MALHA PIQUET 75% ALGODÃO E 25% POLIÉSTER, COR A DEFINIR PELA CONTRATANTE, COM BOLSO COM SLOGAN BORDADO, COM GOLA E PUNHO. TAMANHO A DEFINIR NO TERMO DE APROVAÇÃO DE AMOSTRAS.		130	Und		
2	CAMISA MASCULINA POLO MANGA LONGA EM MALHA PIQUET 75% ALGODÃO E 25% POLIÉSTER, COR A DEFINIR PELA CONTRATANTE, COM BOLSO COM SLOGAN BORDADO, COM GOLA. TAMANHO A DEFINIR NO TERMO DE APROVAÇÃO DE AMOSTRAS.		50	Und		
TOTAL						

LOTE N° 10 – CAMISA SOCIAL MASCULINA

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	QTD	UND	UNIT	TOTAL R\$
1	CAMISA SOCIAL MASCULINA MANGA 		110	Und		



Estado de Mato Gross
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



	<p>CURTA AZUL MARINHO COR: AZ UL MARINHO, COMPOSIÇÃO: IBIZA 75%, POLIÉSTER, 21% ALGODÃO, 4% ELASTANO, GRAMATURA: 192,4G/M, COSTURA: MÁQUINA RETA, UMA AGULHA, PONTO FIXO, BOLSO LATERAL DO LADO ESQUERDO (BORDADO COM O NOME “PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA + NOME DA SECRETARIA” COM LINHA BRANCA), BOTÕES PEROLADOS NA COR DO TECIDO, TAMANHO 20, COLARINHO COMUM ENTRETRELADO. TAMANHOS A DEFINIR NO TERMO DE APROVAÇÃO DE AMOSTRAS.</p>					
2	<p>CAMISA SOCIAL MASCULINA MANGA LONGA AZUL MARINHO</p>  <p>COR: AZUL MARINHO, COMPOSIÇÃO: IBIZA 75%, POLIÉSTER, 21% ALGODÃO, 4% ELASTANO, GRAMATURA: 192,4G/M, COSTURA: MÁQUINA RETA, UMA AGULHA, PONTO FIXO, BOLSO LATERAL DO LADO ESQUERDO (BORDADO COM O NOME “PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA + NOME DA SECRETARIA” COM LINHA BRANCA), BOTÕES PEROLADOS NA COR DO TECIDO, TAMANHO 20, COLARINHO COMUM, PUNHO SIMPLES COM 2 (DOIS) BOTÕES, COLARINHO E PUNHO ENTRETRELADOS. TAMANHOS A DEFINIR NO TERMO DE APROVAÇÃO DE AMOSTRAS.</p> 		235	Und		
TOTAL						



Estado de Mato Gross
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



LOTE Nº 11 – CAMISA BABY LOOK

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	QTD	UND	UNIT	TOTAL R\$
1	<p>CAMISETA BABY LOOK GOLA EM V FEMININA</p> <p>TECIDO 100% ALGODÃO, COR BRANCO, CONFECCIONADO SEM BOLSOS COM A SERIGRAFIA DA LOGOMARCA DO MUNICÍPIO. TAMANHO A DEFINIR NO TERMO DE APROVAÇÃO DE AMOSTRAS.</p> 		35	Und		
TOTAL						

LOTE Nº 12 – CAMISETA CAPOEIRA

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	QTD	UND	UNIT	TOTAL R\$
1	<p>CAMISETA CAPOEIRA ADULTO UNISSEX</p> <p>FIO 30.1, 67% DE POLIÉSTER E 33% DE VISCOSE, GOLA REDONDA SIMPLES, SEM BOLSO, MANGA CURTA, COM SERIGRAFIA NA FRENTE E COSTAS, BARRAMENTO MANGAS E GOLA. TAMANHO A DEFINIR NO TERMO DE APROVAÇÃO DE AMOSTRAS.</p> 		50	Und		
2	<p>CAMISETA CAPOEIRA INFANTIL (08 A 14 ANOS), UNISSEX</p> <p>FIO 30.1, 67% DE POLIÉSTER E 33% DE VISCOSE, GOLA REDONDA SIMPLES, SEM BOLSO, MANGA CURTA, COM SERIGRAFIA NA FRENTE E COSTAS, BARRAMENTO MANGAS E</p> 		50	Und		



Estado de Mato Gross
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



GOLA. TAMANHO A DEFINIR NO TERMO DE APROVAÇÃO DE AMOSTRAS.						
TOTAL						

LOTE Nº 13 – CAMISETA COM MANGA/REGATA

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	QTD	UND	UNIT	TOTAL R\$	
1	<p>CAMISETA COM MANGAS, GOLA V. UNIFORME</p> <p>COM MANGAS, GOLA V. CONFECCIONADA EM MALHA COMPOSTA DE 65% DE POLIÉSTER E 35% DE VISCOSE MAXXI ANTI-PILLING PESO 185 G/M2 (+-5%) (ABNT NBR 10591), COR BRANCA PANTONE: 11-0601 TCX.) A GOLA E OS PUNHO DAS MANGAS SÃO CONFECCIONADAS EM RIBANA COMPOSTA DE 64% DE POLIÉSTER, 32% DE VISCOSE E 4% DE ELASTANO, PESO 267G/M2, COR BRANCO (URDIDURA) AMARELA E AZUL (TAPAR), POSSUINDO 20MM DE LARGURA ACABADA, COSTURADA COM GALONEIRA 2 AGULHAS. DEVERÁ CONTER DO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO O BRASÃO DO MUNICÍPIO COM 85MM DE ALTURA E 67MM DE LARGURA. NAS COSTAS A INSCRIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM FORMATO DE MEIA LUA MEDINDO 30MM DE ALTURA E 250MM DE COMPRIMENTO E ABAIXO NA HORIZONTAL A INSCRIÇÃO VILA RICA-MT MEDINDO 30MM DE ALTURA E 200MM DE COMPRIMENTO. AMBAS AS INSCRIÇÕES SERÃO FEITAS COM AS LETRAS EM FORMATO ARIAL E NA COR VERDE BANDEIRA. O BRASÃO DO MUNICÍPIO E TODAS AS INSCRIÇÕES SERÃO REALIZADOS POR MEIO DO PROCESSO DE SERIGRAFIA. A COSTURA DE UNIÃO DAS LATERAIS DO CORPO E DAS MANGAS DEVEM SER FEITAS COM LINHA 100% POLIÉSTER, UTILIZANDO MÁQUINA OVERLOQUE 3 FIOS. A BAINHA DO CORPO DA CAMISETA DEVE TER 20MM DE LARGURA, COSTURADA COM LINHA 100% POLIÉSTER, PESPONTO DE DUAS AGULHAS E</p>			2800	Und		



Estado de Mato Gross
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



	<p>COBERTURA INFERIOR, COM DISTÂNCIA ENTRE OS PESPONTOS DE 5MM. A CAMISETA DEVE ESTAR LIMPA, ÍNTEGRA, MONTADA CORRETAMENTE E AS SUAS COSTURAS DEVEM SER FEITAS DE TAL MODO QUE NÃO APRESENTEM PONTAS, DOBRAS, FRANZIDOS, TORÇÕES OU PONTOS FALHADOS, ROMPIDOS OU SOLTOS. O ASPECTO VISUAL E ACABAMENTO DO TECIDO DEVEM ESTAR LIMPOS, ÍNTEGRO E SUA COR DEVE SER UNIFORME; A MALHA DEVE TER RESISTÊNCIA AO PILLING; LINHA DE COSTURA COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER. POSSUIR ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO COM COMPOSIÇÃO DO TECIDO, TAMANHO; INSTRUÇÕES DE LAVAGEM E IDENTIFICAÇÃO DA CONFECÇÃO CONFORME RESOLUÇÃO CONMETRO. TAMANHOS: 06 MESES A 16 ANOS PP, P, M, G, GG E EXG.</p>					
2	<p>CAMISETA INFANTIL (08 A 14 ANOS) UNISSEX FIO 30.1, 67% DE POLIÉSTER E 33% DE VISCOSE, GOLA REDONDA SIMPLES, SEM BOLSO, MANGA CURTA, COM SERIGRAFIA NA FRENTE, COSTAS E MANGAS. TAMANHO A DEFINIR NO TERMO DE APROVAÇÃO DE AMOSTRAS.</p> 		550	Und		
3	<p>CAMISETA TIPO REGATA, GOLA V. UNIFORME SEM MANGAS (TIPO REGATA), GOLA V. CONFECCIONADA EM MALHA COMPOSTA DE 65% DE POLIÉSTER E 35% DE VISCOSE MAXXI ANTI-PILLING PESO 185G/M2 (+-5%) (ABNT NBR 10591), COR BRANCA PANTONE: 11-0601 TCX.) A GOLA E AS CAVA DAS MANGAS SÃO</p> 		2800	Und		



Estado de Mato Gross
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



CONFECCIONADAS EM RIBANA COMPOSTA DE 64% DE POLIÉSTER, 32% DE VISCOSE E 4% DE ELASTANO, PESO 267G/M2, COR BRANCO (URDIDURA) AMARELA E AZUL (TAPAR), POSSUINDO 20MM DE LARGURA ACABADA, COSTURADA COM GALONEIRA 2 AGULHAS. DEVERÁ CONTER DO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE VILA RICA-MT COM 85MM DE ALTURA E 67MM DE LARGURA. NAS COSTAS A INSCRIÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM FORMATO DE MEIA LUA MEDINDO 30MM DE ALTURA E 250MM DE COMPRIMENTO E ABAIXO NA HORIZONTAL AINSCRIÇÃO VILA RICA-MT MEDINDO 30MM DE ALTURA E 200MM DE COMPRIMENTO. AMBAS AS INSCRIÇÕES SERÃO FEITAS COM AS LETRAS EM FORMATO ARIAL E NA COR VERDE BANDEIRA. O BRASÃO DO MUNICÍPIO E TODAS AS INSCRIÇÕES SERÃO REALIZADOS POR MEIO DO PROCESSO DE SERIGRAFIA. A COSTURA DE UNIÃO DAS LATERAIS DO CORPO DEVE SER FEITAS COM LINHA 100% POLIÉSTER, UTILIZANDO MÁQUINA OVERLOQUE 3 FIOS. A BAINHA DO CORPO DA CAMISETA DEVE TER 20MM DE LARGURA, COSTURADA COM LINHA 100% POLIÉSTER, PESPONTO DE DUAS AGULHAS E COBERTURA INFERIOR, COM DISTÂNCIA ENTRE OS PESPONTOS DE 5MM. A CAMISETA DEVE ESTAR LIMPA, ÍNTEGRA, MONTADA CORRETAMENTE E AS SUAS COSTURAS DEVEM SER FEITAS DE TAL MODO QUE NÃO APRESENTEM PONTAS, DOBRAS, FRANZIDOS, TORÇÕES OU PONTOS FALHADOS, ROMPIDOS OU SOLTOS. O ASPECTO VISUAL E ACABAMENTO DO TECIDO DEVE ESTAR LIMPO, ÍNTEGRO E SUA COR DEVE SER UNIFORME; A MALHA DEVE TER RESISTÊNCIA AO PILLING; LINHA DE COSTURA COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER. POSSUIR ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO COM COMPOSIÇÃO DO TECIDO, TAMANHO; INSTRUÇÕES DE LAVAGEM E IDENTIFICAÇÃO DA CONFECCÃO CONFORME RESOLUÇÃO



Estado de Mato Gross
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



CONMETRO. TAMANHOS: 06 MESES A 16 ANOS PP, P, M, G, GG E EXG.						
TOTAL						

LOTE Nº 14 – CAMISETA MALHA


ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	QTD	UND	UNIT	TOTAL R\$
1	CAMISETA MALHA DRY FIT UNISSEX  CAMISETA MALHA FRIA DRY FIT, MANGA CURTA, GOLA REDONDA, COM SUBLIMAÇÃO DIGITAL, FRENTE, COSTAS E MANGAS. TAMANHO E ARTE A DEFINIR NO TERMO DE APROVAÇÃO DE AMOSTRAS PELA CONTRATANTE.		4200	Und		
2	CAMISETA MALHA FRIA FIO 30.1, 67% DE POLIÉSTER FIO 30.1, 67% DE POLIÉSTER E 33% DE VISCOSE, GOLA REDONDA SIMPLES, SEM BOLSO, MANGA CURTA, COM SERIGRAFIA NA FRENTE, COSTAS E MANGAS. TAMANHO E ARTE A DEFINIR NO TERMO DE APROVAÇÃO DE AMOSTRAS PELA CONTRATANTE. 		4000	Und		
TOTAL						



Estado de Mato Gross
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



LOTE Nº 15 – CAMISETE

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	QTD	UND	UNIT	TOTAL R\$
1	<p>CAMISETE FEMININA MANGA CURTA AZUL</p>   <p>MARINHO COR: AZUL MARINHO, COMPOSIÇÃO: TECIDO CREPE 93% POLIÉSTER, 0,7% ELASTANO, BI STRETCH TOP, GRAMATURA 0,240G/M2. COSTURA: MÁQUINA RETA, UMA AGULHA, PONTO FIXO, BOLSO LATERAL DO LADO ESQUERDO (BORDADO COM O NOME “PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA + NOME DA SECRETARIA” COM LINHA BRANCA), BOTÕES PEROLADOS NA COR DO TECIDO, TAMANHO 20, FECHAMENTO FRONTAL COM BOTÕES SEPARADOS DE DOIS EM DOIS, COLARINHO COMUM COM ENTRETELA SOMENTE NO PÉ-DE-COLARINHO, ACINTURADA. TAMANHOS A DEFINIR NO TERMO DE APROVAÇÃO DE AMOSTRAS.</p>		206	Und		
2	<p>CAMISETE FEMININA MANGA LONGA AZUL</p>   <p>MARINHO COR: AZUL MARINHO, COMPOSIÇÃO:</p>		214	Und		



Estado de Mato Gross
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



TECIDO CREPE 93% POLIÉSTER, 0,7% ELASTANO BI STRETCH TOP, GRAMATURA 0,240G/M2. COSTURA: MÁQUINA RETA, UMA AGULHA, PONTO FIXO, BOLSO LATERAL DO LADO ESQUERDO (BORDADO COM O NOME "PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA + NOME DA SECRETARIA" COM LINHA BRANCA), BOTÕES PEROLADOS NA COR DO TECIDO, TAMANHO 20, FECHAMENTO FRONTAL COM BOTÕES SEPARADOS DE DOIS EM DOIS, COLARINHO COMUM COM ENTRETELA SOMENTE NO PÉ-DE-COLARINHO, PUNHO SIMPLES COM 2 (DOIS) BOTÕES, ACINTURADA. TAMANHOS A DEFINIR NO TERMO DE APROVAÇÃO DE AMOSTRAS.					
TOTAL					

LOTE N° 16 – CHAPÉU

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	QTD	UND	UNIT	TOTAL R\$
1	 <p>CHAPÉU SAFARI AUSTRALIANO</p> <p>CONFECCIONADO EM BRIM 100% ALGODÃO, FORRO EM ALGODÃO, COM BOTÕES DE PRESSÃO NAS LATERAIS, CORDÃO COM REGULAGEM, COR VERDE FOLHA E AZUL ROYAL, COM BORDADO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO E ESCRITAS CONFORME MODELO. TAMANHO A DEFINIR NO TERMO DE APROVAÇÃO DE AMOSTRAS.</p>		20	Und		




Estado de Mato Gross
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



2	CHAPÉU SAFARI AUSTRALIANO COM  PROTEÇÃO DE NUCA CONFECCIONADO EM BRIM 100% ALGODÃO, FORRO EM ALGODÃO, COM PROTETOR DE NUCA E FECHAMENTO FRONTAL COM BOTÃO, AJUSTE NA ABA COM BOTÕES DE PRESSÃO NAS LATERAES, CORDÃO COM REGULAGEM, COR VERDE FOLHA E AZUL ROYAL, COM BORDADO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO E ESCRITAS CONFORME MODELO. TAMANHO A DEFINIR NO TERMO DE APROVAÇÃO DE AMOSTRAS.		80	Und		
TOTAL						

LOTE N° 17 – COLETE

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	QTD	UND	UNIT	TOTAL R\$
1	COLETE AGENTE DE ARRECADAÇÃO E  FISCALIZAÇÃO TECIDO EM BRIM 100% ALGODÃO, COR PRETO, CONFECCIONADO COM 3 BOLSOS NA FRENTE, SENDO UM NA REGIÃO PEITORAL E DOIS NA REGIÃO DA CINTURA, AMBOS SEM ABA, FECHAMENTO COM ZÍPER, BORDAR BRASÃO DO MUNICÍPIO NO BOLSO DA REGIÃO PEITORAL E “AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO” NAS		4	Und		



Estado de Mato Gross
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



	COSTAS, UNISSEX. TAMANHO A DEFINIR NO TERMO DE APROVAÇÃO DE AMOSTRAS.					
2	COLETE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL  AGRICULTURA TECIDO EM BRIM 100% ALGODÃO, COR PRETO, CONFECCIONADO COM 3 BOLSOS NA FRENTE, SENDO UM NA REGIÃO PEITORAL E DOIS NA REGIÃO DA CINTURA, AMBOS SEM ABA, FECHAMENTO COM ZÍPER, BORDAR BRASÃO DO MUNICÍPIO NO BOLSO DA REGIÃO PEITORAL E "FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL SAMA, UNISSEX. TAMANHO A DEFINIR NO TERMO DE APROVAÇÃO DE AMOSTRAS.		6	Und		
3	COLETE FISCALIZAÇÃO VIGILANCIA SANITÁRIA TECIDO EM BRIM 100% ALGODÃO, COR PRETO,  CONFECCIONADO COM TRÊS BOLSOS NA FRENTE, SENDO UM NA REGIÃO PEITORAL E DOIS NA REGIÃO DA CINTURA, AMBOS SEM ABA, FECHAMENTO COM ZIPER, BORDAR BRASÃO DO MUNICÍPIO NO BOLSO DA REGIÃO PEITORAL E "FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA" NAS COSTAS, UNISSEX. TAMANHO A DEFINIR NO TERMO DE APROVAÇÃO DE AMOSTRA.		10	Und		



Estado de Mato Gross
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



4	<p>COLETE SAÚDE UNISSEX COR BEGE MÉDIO</p> <p>TECIDO EM BRIM 100% ALGODÃO, COR BEGE MÉDIO PADRÃO SUS,</p>  <p>CONFECCIONADO COM 4 BOLSOS NA FRENTE, SENDO DOIS NA REGIÃO PEITORAL COM ABA PARA FECHAR E DOIS NA REGIÃO DA CINTURA SEM ABA, FECHAMENTO COM ZÍPER, BORDAR LOGOTIPO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E DO SUS NOS BOLSOS DA REGIÃO PEITORAL E AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE NAS COSTAS. TAMANHO A DEFINIR NO TERMO DE APROVAÇÃO DE AMOSTRAS.</p>		150	Und		
5	<p>COLETE SAÚDE UNISSEX COR PRETO PADRÃO</p> <p>TECIDO EM BRIM 100% ALGODÃO, COR PRETO PADRÃO SUS,</p>  <p>CONFECCIONADO COM 4 BOLSOS NA FRENTE, SENDO DOIS NA REGIÃO PEITORAL COM ABA PARA FECHAR E DOIS NA REGIÃO DA CINTURA SEM ABA, FECHAMENTO COM ZÍPER, BORDAR LOGOTIPO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E DO SUS NOS BOLSOS DA REGIÃO PEITORAL E AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE NAS COSTAS. TAMANHO A DEFINIR NO TERMO DE APROVAÇÃO DE AMOSTRAS.</p>		30	Und		
TOTAL						




Estado de Mato Gross
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



LOTE N° 18 – COMPRESSA

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	QTD	UND	UNIT	TOTAL R\$
1	<p>COMPRESSA CIRÚRGICA EM GAZE HIDRÓFILA NA COR BRANCA EM GAZE HIDRÓFILA, NA COR BRANCA, COM QUATRO CAMADAS DE GAZE, UNIDAS POR COSTURA REFORÇADA NOS CANTOS COM OVERLOCK, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, COM ALÇA NO QUADRANTE SUPERIOR EXTERNO, RADIOPACO, MEDINDO 30 X 30CM, ESTÉRIL, COMBINADO COM O ART. 31 DA LEI 8079/90 E PORTARIA CONJUNTA N° 1 DE 23/01/96-M. SAÚDE.</p> 		5.000	Und		
TOTAL						


LOTE N° 19 – CONJUNTO CALÇA

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	QTD	UND	UNIT	TOTAL R\$
1	<p>CONJUNTO CALÇA E JALECO FEMININO TECIDO EM OXFORD 100% POLIÉSTER, COR CINZA. JALECO LEVEMENTE ACINTURADO, COM GOLA INGLESA, MANGA CURTA, FECHAMENTO COM BOTÕES NO TAMANHO 28 NA COR DO TECIDO, DOIS BOLSOS NA PARTE INFERIOR E UM NA PARTE SUPERIOR LADO ESQUERDO COM SERIGRAFIA DA LOGOMARCA DO MUNICÍPIO, COM BORDADO INGLÊS NAS MANGAS, GOLA E BOLSO. CALÇA COM ELÁSTICO E QUATRO BOLSOS SENDO DOIS NA FRENTE E DOIS NA PARTE DE TRAZ. TAMANHO A DEFINIR NO TERMO DE APROVAÇÃO DE AMOSTRAS.</p> 		30	Und		



Estado de Mato Gross
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



2	CONJUNTO CALÇA E JALECO MASCULINO TECIDO EM BRIM 100% ALGODÃO, COR CINZA. JALECO MANGA CURTA, COM GOLA, FECHAMENTO COM BOTÕES NO TAMANHO 28 NA COR DO TECIDO, DOIS BOLSOS NA PARTE INFERIOR E UM NA PARTE SUPERIOR LADO ESQUERDO COM SERIGRAFIA DA LOGOMARCA DO MUNICÍPIO. CALÇA COM ELÁSTICO E QUATRO BOLSOS SENDO DOIS NA FRENTE E DOIS NA PARTE DE TRAZ. TAMANHO A DEFINIR NO TERMO DE APROVAÇÃO DE AMOSTRAS.		10	Und		
TOTAL						

LOTE N° 20 – CONJUNTO PIJAMA

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	QTD	UND	UNIT	TOTAL R\$
1	CONJUNTO PIJAMA CIRÚRGICO ENFERMEIRO TECIDO EM BRIM 100% ALGODÃO, COR AZUL HORTÊNSIA, UNISSEX. CAMISA GOLA EM V, COM TRÊS BOLSOS SENDO DOIS NA PARTE DA FRENTE INFERIOR E UM SUPERIOR LADO ESQUERDO COM A SERIGRAFIA DA LOGOMARCA DO MUNICÍPIO. CALÇA COM ELÁSTICO E QUATRO BOLSOS SENDO DOIS NA FRENTE E DOIS NA PARTE DE TRAZ. TAMANHO A DEFINIR NO TERMO DE APROVAÇÃO DE AMOSTRAS.		40	Und		



Estado de Mato Gross
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



2	<p>CONJUNTO PIJAMA CIRÚRGICO MÉDICO</p> <p>TECIDO EM BRIM 100% ALGODÃO, COR AZUL ROYAL, UNISSEX. CAMISA GOLA EM V, COM TRÊS BOLSOS SENDO DOIS NA PARTE DA FRENTE INFERIOR E UM SUPERIOR LADO ESQUERDO COM A SERIGRAFIA DA LOGOMARCA DO MUNICÍPIO. CALÇA COM ELÁSTICO E QUATRO BOLSOS SENDO DOIS NA FRENTE E DOIS NA PARTE DE TRAZ. TAMANHO A DEFINIR NO TERMO DE APROVAÇÃO DE AMOSTRAS.</p> 		50	Und		
3	<p>CONJUNTO PIJAMA CIRÚRGICO TÉCNICO ENFERMAGEM</p> <p>TECIDO EM BRIM 100% ALGODÃO, COR AZUL BEBÊ, UNISSEX. CAMISA GOLA EM V, COM TRÊS BOLSOS SENDO DOIS NA PARTE DA FRENTE INFERIOR E UM SUPERIOR LADO ESQUERDO COM A SERIGRAFIA DA LOGOMARCA DO MUNICÍPIO. CALÇA COM ELÁSTICO E QUATRO BOLSOS SENDO DOIS NA FRENTE E DOIS NA PARTE DE TRAZ. TAMANHO A DEFINIR NO TERMO DE APROVAÇÃO DE AMOSTRAS.</p> 		130	Und		
4	<p>CONJUNTO PIJAMA PARA SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL</p> <p>TECIDO EM BRIM 100% ALGODÃO, COR BRANCA, UNISSEX. CAMISA GOLA EM V, COM TRÊS BOLSOS SENDO DOIS NA PARTE DA FRENTE INFERIOR E UM SUPERIOR LADO ESQUERDO COM A SERIGRAFIA DA LOGOMARCA DO MUNICÍPIO. CALÇA COM ELÁSTICO E QUATRO BOLSOS SENDO DOIS NA FRENTE E DOIS NA PARTE DE TRAZ.</p> 		30	Und		



Estado de Mato Gross
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



TAMANHO A DEFINIR NO TERMO DE APROVAÇÃO DE AMOSTRAS.						
TOTAL						

LOTE N° 21 – CONJUNTO VIGILANTE

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	QTD	UND	UNIT	TOTAL R\$	
1	<p>CONJUNTO VIGILANTE COR AZUL MARINHO</p> <p>TECIDO 67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO, RIP STOP SANTISTA, COR AZUL MARINHO. CAMISA COM DOIS BOLSOS CARGOS COM SERIGRAFIA DA LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NO BOLSO ESQUERDO E NA PALA (COSTAS), LAPELA NOS OMBROS, FECHAMENTO COM BOTÕES NA COR DO TECIDO, COM GOLA E MANGA CURTA. CALÇA CÓS MEIO ELÁSTICO, COM 6 BOLSOS, SENDO 2 BOLSOS FACA FRONTAIS, 2 BOLSOS CARGOS LATERAIS COM LAPELA E FECHAMENTO COM FAIXA ADESIVA, 2 BOLSOS CARGOS TRASEIROS COM LAPELA E FECHAMENTO COM FAIXA ADESIVA. TAMANHO A DEFINIR NO TERMO DE APROVAÇÃO DE AMOSTRAS.</p>			90	Und		
TOTAL							

LOTE N° 22 – JALECO

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	QTD	UND	UNIT	TOTAL R\$	
1	<p>JALECO CAVADO UNISSEX</p> <p>UNISSEX, EM TECIDO OXFORD NA COR BRANCO, COM VIÉS NA COR VERDE FOLHA, COM DOIS BOLSOS FRONTAIS NA ALTURA DO QUADRIL,</p>			400	Und		



Estado de Mato Gross
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



	COMPRIMENTO LOGO ABAIXO DO QUADRIL. TAMANHO A DEFINIR NO TERMO DE APROVAÇÃO DE AMOSTRAS.					
2	JALECO MANGA LONGA FEMININO EM TECIDO OXFORD, TECNOLOGIA EASY CARE (NÃO AMASSA), NA COR BRANCO, GOLA TRADICIONAL, BOTÕES VISÍVEIS BRANCO TAMANHO 28  COM QUATRO FUROS, SEM PUNHO, DOIS BOLSOS FRONTAIS INFERIORES NA DIAGONAL, UM BOLSO LADO ESQUERDO SUPERIOR COM BORDADO, ACINTURADO E COM CINTO TRASEIRO. TAMANHO A DEFINIR NO TERMO DE APROVAÇÃO DE AMOSTRAS.		104	Und		
3	JALECO MANGA LONGA MASCULINO EM TECIDO OXFORD, TECNOLOGIA EASY CARE (NÃO AMASSA), NA COR BRANCO, GOLA TRADICIONAL, BOTÕES VISÍVEIS BRANCO TAMANHO 28  COM QUATRO FUROS, SEM PUNHO, DOIS BOLSOS FRONTAIS INFERIORES NA DIAGONAL, UM BOLSO LADO ESQUERDO COM BORDADO E COM CINTO TRASEIRO. TAMANHO A DEFINIR NO TERMO DE APROVAÇÃO DE AMOSTRAS.		37	Und		
TOTAL						



Estado de Mato Gross
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



LOTE Nº 23 – JAQUETA

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	QTD	UND	UNIT	TOTAL R\$
1	<p>JAQUETA DO TIPO UNIFORME ESCOLAR CONFECCIONADO COM</p> <p>TECIDO 100% POLIESTER, PESO: 130G/M² (+- 5%), ARMAÇÃO: TELA, DE MANGAS COMPRIDAS, NA COR VERDE BANDEIRA COM DETALHE (RECORTE)</p>  <p>NA PARTE FRONTAL E COSTAS NA COR, BRANCO PANTONE E PUNHOS SANFONADOS NA COR BRANCO (URDIDURA) AMARELA E AZUL (TAPAR). DEVERÁ POSSUIR DO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO O BRASÃO DO MUNICÍPIO COM 85MM DE ALTURA E 67MM DE LARGURA. NAS COSTAS A INSCRIÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O LOGOMARCA DA SME MEDINDO 30MM DE ALTURA E 250MM DE COMPRIMENTO E ABAIXO NA HORIZONTAL O NOME VILA RICA-MT MEDINDO 30MM DE ALTURA E 200MM DE COMPRIMENTO. AMBAS AS INSCRIÇÕES SERÃO FEITAS COM AS LETRAS EM FORMATO ARIAL E NA COR VERDE BANDEIRA. O BRASÃO E AS INSCRIÇÕES SERÃO APLICADOS POR MEIO DO PROCESSO DE SERIGRAFIA. A GOLA DEVERÁ TER 90MM DE LARGURA E SER CONFECCIONADO COM O TECIDO PRINCIPAL DO CORPO DA JAQUETA. OS PUNHOS DAS MANGAS E A BARRA DA JAQUETA SERÃO SANFONADOS POR MEIO DE ELÁSTICO COM LARGURA DE 40MM. DEVE POSSUIR UM BOLSO EMBUTIDO EM CADA LATERAL REBATIDO EM MÁQUINA RETA, 1 AGULHA COM 0,5CM, FEITO COM O MESMO TECIDO COR VERDE BANDEIRA MEDINDO 160MM E PROFUNDIDADE DE 180MM. AS COSTURAS INTERNAS DA JAQUETA DEVEM SER FEITAS COM LINHA 100% POLIÉSTER COM MÁQUINA DE COSTURA INTERLOQUE E AS COSTURAS EXTERNAS DEVEM SER REBATIDAS COM MÁQUINA COSTURA RETA DE UMA AGULHA.</p>		2800	Und		



Estado de Mato Gross
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



	<p>POSSUI ZÍPER TRATOR EXTRA-FORTE, DE NYLON DESTACÁVEL NA COR BRANCA DE 30MM DE LARGURA E COMPRIMENTO PROPORCIONAL AO TAMANHO DA JAQUETA, COSTURADO DA BARRA ATÉ A GOLA COM LINHA DE ESPESSURA 0,18MM, DE POLIAMIDA NATURAL (TRANSPARENTE). AS DEMAIS PARTES DA JAQUETA SERÃO COSTURADAS COM LINHA 100% POLIÉSTER. A JAQUETA DEVE ESTAR LIMPA, INTEGRAL E ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. TAMANHO A DEFINIR NO TERMO DE APROVAÇÃO DE AMOSTRAS.</p>					
TOTAL						

LOTE Nº 24 – MEIA E SAPAMEIA

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	QTD	UND	UNIT	TOTAL R\$
1	<p>MEIA LISA MEIA COLEGIAL ¾ CANELADA FIO 70, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIAMIDA, NA COR BRANCA, COM DUAS LISTAS, AZUL E AMARELA, COM A INSCRIÇÃO: EDUCAÇÃO NA COR VERDE BANDEIRA, NA PARTE FRONTAL DA MEIA. NÚMERO: 22 AO 44.</p> 		5.000	PAR		
2	<p>SAPAMEIA MEIA COM SOLADO EMBORRACHADO, TIPO MEIA SAPATILHA COM SOLA ANTIDERRAPANTE, CONFECCIONADO EM ALGODÃO E POLIAMIDA NA COR VERDE RELVA COM A INSCRIÇÃO: EDUCAÇÃO NA PARTE FRONTAL ESCRITA NA COR VERDE BANDEIRA, PALMILHA EM EVA NA COR VERDE RELVA, SOLADO EM PVC ANTIDERRAPANTE NA COR VERDE BANDEIRA. GARANTIA DE CONFORTO E</p> 		200	PAR		



Estado de Mato Gross
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



MAIOR SEGURANÇA AO ENGATINHAR E ANDAR. TAMANHO: 17 AO 22.						
TOTAL						

LOTE N° 25 – SAIA

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	QTD	UND	UNIT	TOTAL R\$
1	SAIA BRIM PADRÃO SUS TECIDO EM BRIM 100% ALGODÃO, COR BEGE MÉDIO PADRÃO SUS, CONFECCIONADA COM 4 BOLSOS, SENDO DOIS FRONTAIS E DOIS TRASEIROS, COM ELÁSTICO E CORDÃO PARA AJUSTE, NA ALTURA DO JOELHO, TIPO MODA EVANGÉLICA. TAMANHO A DEFINIR NO TERMO DE APROVAÇÃO DE AMOSTRAS.		20	Und		
TOTAL						

LOTE N° 26 – SANDÁLIA

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	QTD	UND	UNIT	TOTAL R\$
1	SANDÁLIA PAPETE INFANTIL TIPO ESCOLAR, UNISSEX, ANTIADERENTE, FECHAMENTO COM VELCRO NAS DUAS ALÇAS DE REGULAGEM, CONFEXIONADO EM PVC NA COR RELVA, SOLADO EM PVC EXPANDIDO NA COR VERDE BANDEIRA. NAS ALÇAS ONDE O VELCRO E PREGADO A INCRICÃO SME EM UMA E VILA RICA-MT NA OUTRA. COM BRASÃO DO MUNICÍPIO NAS LATERAIS EXTERNAS NA ALTURA DO ENCAIXE DO VELCRO, MEDINDO 2 CM X 2 CM. TABELA DE MEDIDAS PALMILHAS: NÚMERO: 18 AO 36.		680	PAR		
TOTAL						



Estado de Mato Gross
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



LOTE Nº 27 – SHORT-SAIA

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	QTD	UND	UNIT	TOTAL R\$
1	<p>SHORT-SAIA CONFECCIONADO COM MALHA TIPO COLEGIAL 100% POLIESTER, ESTRUTURA INTERLOCK OU JERSEY DUPLO, PESO: 250G/M² (+- 5%), DE COR VERDE</p>  <p>BANDEIRA. CONTENDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO 85MM DE ALTURA E 67MM DE LARGURA, APLICADO NA PERNA DO LADO DIREITO A 70MM DA BARRA POR MEIO DO PROCESSO DE SERIGRAFIA. CORTE JUSTO E O COMPRIMENTO DEVERÁ IR ATÉ A METADE DA COXA. A CINTURA DEVERÁ POSSUIR CÓS NA PARTE FRONTAL E ELÁSTICO COM LARGURA DE 40MM, NA PARTE TRASEIRA, EMBUTIDO E REBATIDO EM MÁQUINA DE PONTO CORRENTE DE QUATRO AGULHAS PONTO CORRENTE. COSTURAS DEVEM SER FEITAS COM MÁQUINA DE COSTURA OVERLOCK, COM LINHA 120 COMPOSTA DE 100% POLIÉSTER. NAS LATERAIS, DEVERÁ POSSUIR DUAS FAIXAS, COM 40MM DE LARGURA ACABADA E COM 30MM ENTRE AMBAS, CONFECCIONADA COM MALHA TIPO COLEGIAL 100% POLIESTER, ESTRUTURA INTERLOCK OU JERSEY DUPLO, PESO: 250G/M² (+- 5%), DE COR VERDE BANDEIRA. AS BARRAS (BAINHAS) DAS PERNAS DEVERÃO SER REBATIDAS EM MÁQUINA GALONEIRA DE DUAS AGULHAS, COM LARGURA DE 3CM. A PEÇA DEVE SER COSTURADA INTERNAMENTE EM MÁQUINA OVERLOQUE DE 1 AGULHA COM BITOLA DE 0,5CM, COM LINHA 100% POLIÉSTER. AS PEÇAS DEVERÃO ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. OS TAMANHOS DOS UNIFORMES DEVERÃO ATENDER AS MEDIDAS CORPORAIS ESTABELECIDAS NA NBR 16.060/2012. POSSUIR ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO COM</p>		220	Und		



Estado de Mato Gross
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



COMPOSIÇÃO DO TECIDO, TAMANHO; INSTRUÇÕES DE LAVAGEM E IDENTIFICAÇÃO DA CONFECCÃO CONFORME RESOLUÇÃO CONMETRO. TAMANHO DA PEÇA: 06 MESES A 12 ANOS E PP, P, M, G, GG, XGE EXG.						
TOTAL						

LOTE N° 28 – TÊNIS

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	QTD	UND	UNIT	TOTAL R\$
1	TÊNIS INFANTO-JUVENIL UNISSEX TIPO ESCOLAR  TÊNIS UNISSEX TIPO ESCOLAR, CONFEXIONADO EM LONA NA COR VERDE BANDEIRA, SOLADO EM PVC PESO: 150GR, NA COR BRANCA COM LISTA AMARELO E AZUL. ALTURA DO CANO: 4CM (CANO BAIXO). FECHAMENTO: CADARÇO OU VELCRO. COM BRASÃO DO MUNICÍPIO NAS LATERAIS EXTERNAS NA ALTURA DO TERMINO DA ABERTURA DO CADARÇO OU VELCRO, MEDINDO 2CM X 2CM. TABELA DE MEDIDAS PALMILHAS: NÚMERO: 22 AO 44.		3.840	PAR		
TOTAL						

LOTE N° 29 – VESTIDO AVENTAL

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	QTD	UND	UNIT	TOTAL R\$
1	VESTIDO AVENTAL / EDUCAÇÃO INFANTIL EM TECIDO OXFORD ESTAMPADO XADREZ, COR VERDE ERVA  DOCE, COM RECORTES ESTAMPADOS E ALÇA COLORIDA, CONFORME MODELO ABAIXO, COM DOIS BOLSOS FRONTAIS NA ALTURA DO QUADRIL, COMPRIMENTO LOGO ABAIXO DO QUADRIL. TAMANHOS A DEFINIR NO TERMO		80	Und		



Estado de Mato Gross
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



	DE APROVAÇÃO DE AMOSTRAS.					
--	---------------------------	--	--	--	--	--